



# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 88\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho

## ASSINATURAS

Para o país:			Para países de expressão portuguesa:		
	Ano	Semestre		Ano	Semestre
I Série .....	1 800\$00	1 200\$00	I Série .....	2 400\$00	1 800\$00
II Série .....	1 000\$00	600\$00	II Série .....	1 600\$00	1 200\$00
I e II Séries .....	2 500\$00	1 500\$00	I e II Séries .....	3 100\$00	2 100\$00
AVULSO por cada página ..		4\$00			

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

## SUMÁRIO

### Assembleia Nacional:

Secretaria-Geral.

### Presidência do Conselho de Ministros:

Gabinete do Primeiro Ministro.

Secretaria-Geral.

Direcção dos Serviços Administrativos.

Imprensa Nacional.

### Ministério da Defesa Nacional;

Gabinete do Ministro.

### Ministério da Justiça:

Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários.

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários.

### Ministério da Coordenação Económica:

Direcção-Geral de Administração.

### Ministério do Trabalho, Juventude e Promoção Social:

Direcção de Serviços da Administração-Geral.

### Ministério do Mar:

Gabinete do Ministro.

### Ministério das Infraestruturas e Transportes:

Secretaria-Geral.

### Ministério da Educação e do Desporto:

Gabinete do Ministro

Direcção-Geral do Ensino.

### Ministério de Saúde:

Direcção-Geral do Recursos Humano e Administração.

### Município do Porto Novo:

Câmara Municipal.

### Município de S. Nicolau:

Câmara Municipal.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

## ASSEMBLEIA NACIONAL

### Secretaria-Geral

Despacho do Secretário-Geral da Assembleia Nacional, por delegação do S. Ex.º o Presidente da Assembleia Nacional:

De 3 de Maio de 1995:

Nos termos do artigo 39º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, são convertidas em definitivas as nomeações provisórias dos funcionários abaixo indicados:

Pessoal técnico:

Técnico superior:

Maria de Fátima Vaz Almeida;

Ana Jacqueline Alves Barbosa Marques da Silva;

Estevão Tavares Vaz;

Técnico médio:  
 Maria Elsa Ramos Silva.

Técnico auxiliar:  
 José Luís Rodrigues Lima;  
 Firmino Gomes Lopes.

Técnico de arquivo:  
 Maria Rosa Martins Tavares.

Pessoal administrativo:  
 Secretário parlamentar de 1ª classe:  
 Arcângela da Moura Moreira;  
 Alcides Monteiro de Pina;  
 Maria Ressureição Tavares Vaz.

Secretário parlamentar de 3ª classe:  
 Maria Lima dos Santos;  
 Antonino dos Santos Moreno Pereira;  
 Maria Tavares Duarte;  
 Maria de Fátima Conceição Ramos;  
 Emanuel Graciano Moniz Moreno;  
 Manuel Olívio Teixeira.

Pessoal auxiliar:  
 Auxiliar de biblioteca:  
 João de Deus Lopes Teixeira.

Governanta:  
 Maria Manuela Brito;  
 Maria Helena Monteiro.

Escriturária-dactilógrafo:  
 Mérita Silva do Rosário;  
 Ruth Ivone Cácia de Barros  
 Rosalina Barros de Pina Teixeira.

Condutor auto-pesado:  
 Waldemiro dos Santos Andrade.

Condutor auto-ligeiro:  
 Adalberto José Mendes;  
 Carlos Tavares Andrade;  
 Luís Semedo Gonçalves;  
 José Martins Cardoso;  
 Ilídio Domingos da Graça.

Telefonista:  
 Ester Simas Araújo.

Recepcionista:  
 Faustino Gomes.

Auxiliar de protocolo:  
 Manuel Barreto de Moura;

Pessoal operário.  
 Mecânico:  
 José Carlos Gonçalves.

Electricista:  
 Salvador Sanches Cabral;  
 Constantino Tavares.

Canalizador:  
 José Mário Tavares.

Ajudante mecânico:  
 Simão Vaz Oliveira.

Ajudante electricista:  
 André de Andrade.

Operador de equipamentos:  
 Anastácio Mendes Silves Ferreira,  
 Benício António Brito;  
 Henrique Ribeiro Correia.

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, 3 de Maio de 1995. — O Secretário-Geral, por substituição, *Gregório Semedo*.

—oço—

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Gabinete do Primeiro Ministro

Despacho conjunto de S. Exª o Primeiro Ministro e Ministro da Justiça:

De 28 de Fevereiro de 1995:

Júlio dos Reis Mascarenhas, requisitado para, em comissão de serviço, por período de um ano renovável, prestar serviço na Alta Autoridade Contra Corrupção — A.A.C.C., ao abrigo dos artigos 11º a 13º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, conjugados com o artigo 13º da Lei nº 28/IV/91, de 30 de Dezembro.

O encargo resultante da despesa tem cabimento no capítulo 1º, divisão 13ª, código 1.2 do orçamento de 1995. — (Isento de visto, nos termos da Lei nº 84/IV/93).

Direcção do Serviço da Administração do Gabinete do Primeiro Ministro, na Praia, 29 de Maio de 1995. — O Director, *Tomás de Sá Nogueira*

### Secretaria-Geral

Despacho da Directora de Serviço dos Recursos Humanos, por delegação de S. Exª o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros:

De 22 de Março de 1995:

Clarimundo Alberto Teixeira Barbosa, director de Finanças, referência 13, escalão C, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, exercendo em comissão ordinária de serviço as funções de director de serviço de Tributação e Cobrança, do Ministério da Coordenação Económica, desligado de serviço para efeitos de aposentação nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e do De-

creto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 1 231 069\$80 (um milhão, duzentos e trinta e um mil e sessenta e nove escudos e oitenta centavos), sujeita a rectificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Maio de 1995).

Manuel Augusto Tavares, secretário de Finanças referência 8 escalão F, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral das Contribuições Impostos, exercendo em comissão ordinária de serviço as funções de chefe da Repartição de Finanças do Concelho de Santa Catarina, de nível II, desligado de serviço para efeitos de aposentação nos termos da alínea a) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e do Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 968 530\$80 (novecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta escudos e oitenta centavos), sujeita a rectificação, calculada em conformidade com o artigo 4º do Decreto-Lei 89/94, correspondente a 30 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Maio de 1995).

José Maria Fermino, secretário de Finanças referência 8 escalão F, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral das Contribuições Impostos, exercendo em comissão ordinária de serviço as funções de chefe da Repartição de Finanças do Concelho de S. Vicente, desligado de serviço para efeitos de aposentação nos termos do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e do Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 1 725 770\$40 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil, setecentos e setenta escudos e quarenta escudos), sujeita a rectificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Maio de 1995).

Joaquim Vieira Furtado, director de Finanças, referência 13, escalão C, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Contribuições Impostos, exercendo as funções de director Regional das Contribuições e Impostos de Sotavento, desligado de serviço para efeitos de aposentação nos termos do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e do Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 1 227 558\$60 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito escudos e sessenta centavos), sujeita a rectificação, calculada em conformidade com artigo 37º do estatuto da aposentação e da pensão de sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Maio de 1995).

As despesas têm cabimento no capítulo 1º, divisão 12ª, código 17.1 do orçamento vigente.

De 23:

Maria Santa Fontes, oficial principal, referência 9 escalão D, da Direcção-Geral de Estatística do Ministério da Coordenação Económica, desligada de serviço para efeitos de aposentação nos termos do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e do decreto lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 356 019\$36 (trezentos e cinquenta e seis mil, dezasseis escudos e trinta e seis centavos), sujeita a rectificação, calculada em conformidade com artigo 37º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do decreto Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Maio de 1995).

Gago Heleno de Pina Cruz, oficial principal, referência 9, escalão C, do quadro da Direcção-Geral da Administração Local, da Presidência do Conselho de Ministros, em comissão ordinária de serviço na Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério de Saúde, desligado de serviço para efeitos de aposentação nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e do Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 340 130\$64 (trezentos e quarenta mil, cento e trinta escudos e sessenta e quatro centavos), sujeita a rectificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Maio de 1995).

De 29:

Gregório Manuel dos Santos, técnico profissional de 1º nível, referência 8 escalão C, do Ministério de Agricultura, em serviço na delegação de S. Vicente, desligado de serviço para efeitos de aposentação nos termos do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e do Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro com direito a pensão provisória anual de 338 222\$88 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e vinte e dois escudos e oitenta e oito centavos), sujeita a rectificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

De 17 de Abril:

Carlos Alberto de Pina Barbosa, oficial principal, referência 9 escalão D, da Direcção-Geral de Marinha e Portos, do Ministério do Mar, exercendo o cargo de chefe de divisão por substituição, do mesmo Ministério, desligado de serviço para efeitos de aposentação nos termos da alínea a) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e do Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro com direito a pensão provisória anual de 615 960\$18 (seiscentos quinze mil, novecentos e sessenta escudos e dezoito centavos), sujeita a rectificação, calculada em conformidade com artigo 4º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 30 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais. —

(Visados pelo Tribunal de Contas em 26 de Maio de 1995).

As despesas têm cabimento no capítulo 1º, divisão 12ª, código 17.1 do orçamento vigente.

## RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* II Série nº 18/95 de 2 de Maio, o despacho da directora de Serviços dos Recursos Humanos, por delegação de S. Exª o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros de 28 de Novembro de 1994, referente a desligação de serviço do Srª Maria de Pina Varela, ajudante de serviços gerais do Ministério da Educação e do Desporto, pelo que se publica de novo na parte que interessa:

Onde se lê:

Correspondente a 34 anos de serviço.

Deve ler-se:

Correspondente a 14 anos e 8 meses de serviço.

Direcção de Serviços dos Recursos Humanos, na Praia, 16 de Maio de 1995. — A Directora, *Maria de Fátima Duarte Almeida*.

## Direcção dos Serviços Administrativos

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros:

De 8 de Dezembro de 1994:

Joaquim Baptista Tavares, licenciado em Administração Pública, nomeado provisoriamente, nos termos do artigo 28º n.ºs 1º alínea c) e 2 alínea c) do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os n.ºs 1 e 3 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Local.

As despesas tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Maio de 1995).

Direcção dos Serviços Administrativos da Presidência do Conselho de Ministros, na Praia, 29 de Maio de 1995. — O Director, *Orlando António dos Santos*.

## Imprensa Nacional

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros:

De 15 de Maio de 1995:

João José Brito Mesquita, revisor tipográfico, referência 6, escalão F, nomeação definitiva de quadro da Imprensa Nacional de Cabo Verde, designado, para exercer nos termos do artigo 59º do Estatuto do Funcionalismo em regime de substituição, o cargo de chefe de produção da Imprensa Nacional de Cabo Verde, no lugar deixado vago pelo oficial de artes gráficas principal, Carlos Duarte.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 11ª, do código 1.2 do orçamento vigente.

Imprensa Nacional de Cabo Verde, na Praia, 1 de Junho de 1995. — O Administrador, *João Tavares de Pina*.

—o—o—

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

## Gabinete do Ministro

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro de Estado e da Defesa Nacional:

De 2 de Maio de 1995:

Tendo constatado que o despacho de 18 de Janeiro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* nº 6 II Série do corrente ano, que autorizou a progressão do senhor Rosendo José Silva Pires Ferreira, director administrativo, referência 13, escalão D, de nomeação definitiva do quadro do Ministério da Defesa Nacional, com colocação no Gabinete de Estudos e Planeamento, para o cargo de director administrativo, referência 13, escalão E, contraria as disposições dos artigos 2º a 4º do Decreto-Lei nº 150/91, de 19 de Outubro, 21º, 1 do PCCS e 3º, nº do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto;

Revoga o referido despacho, com efeitos a partir de 7 de Fevereiro do corrente ano.

Gabinete do Ministro de Estado e da Defesa Nacional, 12 de Maio de 1995. — A Directora de Gabinete, *Vera Almeida*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

## Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Justiça:

De 29 de Março de 1995:

Iolanda Pereira de Barros, lavadeira, referência 1, escalão D, definitiva, do quadro da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários, colocada na Direcção da Cadeia Central da Praia, reclassificada na categoria de guarda feminina, referência 5, escalão B, nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho. A ora reclassificada fica colocada na Cadeia Regional de Santa Catarina.

Dilma Celeste Soares Ramos, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão B, definitiva, do quadro da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários, colocada na Direcção da Cadeia Central da Praia, reclassificada na categoria de escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão B, nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho. — (Dispensados da anotação do Tribunal de Contas).

Os encargos resultantes dessas despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 5ª código 1.2 do orçamento vigente.

Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários, na Praia,, 22 de Maio de 1995. — A Directora-Geral, *Ivete Herbert Lopes*.

## Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Justiça:

De 1 de Fevereiro de 1995:

José Pedro Furtado da Graça, candidato classificado no concurso, nomeado ajudante de escrivão de direito, referência 8, escalão D, indicária 250, nos termos do artigo 9º do Decreto-Lei nº 40/89, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 41º do Decreto-Lei nº 86/92 e ainda com o artigo 12º, da Portaria nº 1-A/91 e o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, ficando colocado no Tribunal de Família. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 18 do corrente).

De 17:

Ao abrigo do artigo 1º da Lei nº 5/IV/91, conjugado com alínea c) do artigo 2º, dessa mesma Lei, são transferidos para a Procuradoria Sub-Regional dos Mosteiros, nas categorias que se indica, os funcionários da Extinta Comissão da Reforma Agrária do Fogo, abaixo indicados, a partir da data do presente despacho:

João Alves Vieira, secretário executivo, na categoria de ajudante de escrivão de direito, referência 8, escalão D, indicária, 250.

Natália Rodrigues Mendes Fortes, servente, na categoria de ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A.

De 31 de Março:

José Tomaz Vasconcelos Furtado, habilitado com o curso de formação judiciária, nomeado nos termos dos artigos 9º e 11º da Lei nº 32/III/87, conjugado com o nº 2 do artigo 2º da Lei nº 111/IV/95 e com os n.ºs 1 e 2 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, para exercer o cargo de Juiz Sub-Regional escala indicária 100, do quadro da Magistratura Judicial com colocação no Tribunal da Comarca dos Mosteiros. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Maio de 1995).

De 25 de Abril:

Boaventura José dos Santos, Procurador Regional, escala indicária 175, do quadro da Magistratura do Ministério Público, com colocação na Procuradoria Regional da Praia, mandado incluir na escala indicária 180, nos termos do nº 2 do artigo 30º do Decreto-Lei nº 79/92, conjugado com o artigo 1º do Decreto nº 107/92, com

efeito a partir de 8 de Janeiro do corrente ano. — (Isento de visto do Tribunal de Contas).

Os encargos resultante dessas despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 7ª, código 1.2, da tabela de despesa do orçamento em vigor.

De 12 de Maio:

Avelino Monteiro Varela, técnico profissional de 1º nível, referência 8, escalão C, de nomeação definitiva do quadro da Direcção-Geral dos Assuntos Judiciais, reclassificado na categoria de técnico-adjunto referência 11, escalão A, nos termos do nº 3 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, conjugado com os artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 87/92.

O encargo resultante dessa despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 3ª, código 1.2, da tabela de despesa do orçamento em vigor.

Nos termos do nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, são nomeados definitivamente nos referidos cargos os seguintes funcionários dos Quadros do Ministério de Justiça:

Andreza Lopes Monteiro;

Eduardo Baessa Silva.

Manuel Filipe Soares, Procurador Regional, escala indiciária 175, de nomeação definitiva, do Quadro Magistratura do Ministério Público, mandado incluir na escala indiciária 180, nos termos do nº 1 do artigo 30º do Decreto-Lei 79/92, conjugado com o nº do Decreto nº 107/92, com efeito a partir de 28 de Abril do corrente ano.

José Rui Cabral Fernandes, Procurador Sub-Regional, escala indiciária 100, de nomeação definitiva do Quadro da Magistratura do Ministério Público, ora destacado na Direcção Geral Estudos Legislação Documentação, mandado incluir na escala indiciária 105, nos termos do nº 1 do artigo 30º do Decreto-Lei nº 79/92, conjugado com o artigo 1º do Decreto nº 107/92.

Os encargos resultantes dessas despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 10ª, código 1.2, da tabela de despesa do orçamento em vigor.

De 24 de Maio:

Roque Barbosa Amado, oficial principal, referência 9, escalão C, de nomeação definitiva do quadro da Direcção-Geral dos Assuntos Judiciais, na situação de licença de longa duração, autorizado o regresso, nos termos do nº 1 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril.

Despacho do Director-Geral dos Assuntos Judiciais:

De 1 de Março de 1995:

Nos termos dos artigos 21 e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 3º e 4º, do Decreto-Regulamentar nº 13/93, progridem como se indica os funcionários do Ministério da Justiça:

Gabinete do Ministro da Justiça:

José Firmino Lopes Cabral, condutor-auto, referência 2, escalão B, para escalão C.

Direcção-Geral de Estudo, Legislação e Documentação:

Maria de Lourdes Rodrigues Monteiro, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão B, para escalão C.

Zenaida Mendes, auxiliar administrativo, referência 2, escalão A, para escalão B.

O encargo resultante dessas despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 1ª, código 1.2, e capítulo 1º, divisão 2ª, código 1.2, todos das despesas do orçamento em vigor.

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 6 de Julho, conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, progridem como se indica, os funcionários do Ministério de Justiça

Tribunal do Porto Novo:

Adelina Silva Lopes Costa, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão B, para escalão C;

Zenaida Maria Monteiro, escriturário-dactilógrafo, referência 2, escalão A, para escalão B;

Antero Maria das Dores Cruz, condutor-auto, referência 2, escalão A, para escalão B;

Tribunal de Menores:

Paula Salvadora Barreto Carvalho, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão A, para escalão B;

Tribunal do Sal:

Andreza Lopes Monteiro, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B;

Juízo Criminal S. Vicente:

Rosa Delgado de Sousa, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B;

1º Juízo Cível - Praia:

Olinda Veríssimo L. Freire, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão A, para escalão B;

Juízo Crime S. Vicente

Maria Francisca Gomes, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B;

Manuel Augusto F. Gonçalves, auxiliar administrativo, referência 2, escalão B, para escalão C;

Procuradoria-Geral da República:

Anita Cabral Carvalhal, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão A, para escalão B;

Joaquim Gomes Correia, condutor-auto, referência 2, escalão A, para escalão B;

Tribunal Regional de Santa Catarina:

Rosalina Vieira Tavares, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão B, para escalão C;

Maria Emília Semedo, Ajudante dos Serviços Gerais, referência 1, escalão A, para escalão B;

2º Juízo Cível - Praia:

Maria da Conceição M. Afonso, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão A, para escalão B;

1º Juízo Crime - Praia

Eremita Filomena Afonseca Sena Pereira, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão A, para escalão B;

Direcção-Geral dos Registos e Notariado:

Verónica Cruz Barbosa, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão B para escalão C;

Lucinda Teixeira Soares, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão A, para escalão B;

2º Juízo Crime:

Maria Gomes Tavares, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão A, para escalão B;

Tribunal da Boa Vista:

Salomão Santos Delgado, escriturária-dactilógrafo, referência 2, escalão A, para escalão B;

## Tribunal do Fogo

Alexandrino Diniz, auxiliar administrativo, referência 2, escalão G, para escalão F;

Maria Emília da Conceição de Pina, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B;

## Arquivo de Identificação:

Tomásia Moreira, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão A, para escalão B;

## Supremo Tribunal:

Ana Teresa Veiga Tavares M. Santos, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão A, para escalão B;

## Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários:

Maria da Conceição Correia da Moura, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão A, para escalão B;

(Isento de visto do Tribunal de Contas).

Os encargos resultantes dessas despesas, têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 3ª, código 1.2, da tabela de despesa do Orçamento vigente.

De 28:

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 6 de Julho, conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto Regulamentar nº 3/93, progridem como se indica, os seguintes funcionários do Ministério da Justiça:

## Direcção-Geral dos Registos Notariado e Identificação:

David Almir Ramos, Conservador dos Registos, referência 13, escalão C, para escalão D;

José Luís Ramos Frederico, ajudante, referência 7, escalão G, para escalão H;

Porfíria Maria Fernandes Freire, ajudante, referência 7 escalão G, para escalão H;

Gustavo Cordeiro Dias de Sousa, ajudante, referência 6, escalão E, para escalão F;

Julieta Silva dos Santos D. Rodrigues, ajudante, referência 6, escalão A, para escalão B;

Maria do Rosário de Fátima Brito Vieira, ajudante, referência 6, escalão A, para escalão B;

Maria Lopes Monteiro, ajudante, referência 6, escalão A, para escalão B;

Maria do Céu Monteiro Rocha, ajudante, referência 6, escalão A, para escalão B;

Maria Margarida Lopes Monteiro, ajudante, referência 6, escalão A, para escalão B;

Sílvia Miranda Lopes Monteiro, ajudante referência 6, escalão A, para escalão B;

Maria de Fátima da Luz, ajudante, referência 6, escalão C, para escalão D;

Inácia Lopes Tavares Barbosa Amado, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão E, para D;

Ana Maria de A. Andrade Barbosa, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão E, para D;

Maria de Fátima Almeida Duarte, escriturária-dactilógrafa referência 2 escalão B para escalão C;

Domingos Garcia Cardoso, escriturário-dactilógrafa, referência 2, escalão A, para escalão B;

Eva Furtado Andrade, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão A, para escalão B;

Joanita Maria Paris Vaz, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão A, para escalão B;

Santa Gomes Rodrigues, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão A, para escalão B;

Ester Pereira Silva, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B;

Joana Rocha Miranda Brito, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B;

Maria de Lourdes Rodrigues Lopes, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B;

João Varela Garcia, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão C, para escalão D;

Os encargos resultantes dessas despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 3ª, código 1.2, da tabela de despesa do orçamento em vigor.

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários, na Praia, aos 26 de Maio de 1995. — O Director-Geral, *Paulo Moreno*.

—o—o—

## MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

### Direcção-Geral de Administração

Despachos de S. Exª o Ministro da Coordenação Económica:

De 13 de Março de 1995:

Augusto de Jesus Cabral, técnico em contabilidade, nomeado provisoriamente para exercer o cargo de inspector de Finanças, referência 11, escalão A na Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, do Ministério da Coordenação Económica, nos termos do artigo 28º nº 2 alínea a), conjugado com alínea a) nº 1 e 2 do artigo 37º, todos do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho e o artigo 13º nºs 1 e 3, e o artigo 15º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro e o artigo 36º alínea b) do Decreto-Lei nº 14/95 de 13 de Março.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 5ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Maio de 1995).

De 29 de Abril:

Maria Aparecida do Carmo Ferreira Varela, contratada nos termos dos artigos 21º e 22º alínea a) nº 2 da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, em regime de contrato administrativo de provimento, para desempenhar o cargo de técnica superior, referência 13, escalão A, no Gabinete de Estudos do Ministério da Coordenação Económica.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 1ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Maio de 1995).

De 10 de Maio:

Edna José Gonçalves Mascarenhas, dada por finda a comissão ordinária de serviço, nas funções de assessor do Ministro da Coordenação Económica, com efeitos a partir de 15 de Maio de 1995.

De 17:

Maria da Luz Gomes Pereira, assistente administrativo, referência 6 escalão B, do quadro da Direcção-Geral da Administração do Ministério da Coordenação Económica, transferida a seu pedido, para a Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, nos termos do nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 87/92 de 16 de Julho. Fica colocada na Repartição de Finanças do Concelho da Praia.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 10ª, código 1.02 do orçamento vigente.

Maria do Livramento Spencer Rodrigues, técnica profissional do 2º nível referência 7 escalão A do quadro da Direcção-Geral de Administração do Ministério da Coordenação Económica, transferida a seu pedido, para a Direcção-Geral do Património do Estado, nos termos do nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

Ana Mafalda Gomes Monteiro Pereira dos Santos, técnica auxiliar, referência 5escalão E do quadro da Direcção-Geral de Administração do Ministério da Coordenação Económica, transferida a seu pedido, para a Direcção-Geral do Património do Estado, nos termos do nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 12ª, código 1.02 do orçamento vigente.

Maria Rosa Vieira Tavares, técnica profissional 2º nível, referência 7 escalão A, do quadro da Direcção-Geral de Administração do Ministério da Coordenação Económica, transferida a seu pedido, para a Direcção-Geral do Orçamento, nos termos do nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho. Fica colocada na Repartição de Contabilidade.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 9ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Despacho conjunto de S. Exª os Ministros da Coordenação Económica e Ministro da Educação e do Desporto:

De 10 de Maio de 1995:

Edna José Gonçalves Mascarenhas, técnica superior, referência 13, escalão A, do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Educação requisitada ao abrigo dos artigos 11º a 13º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, para exercer, em comissão ordinária de serviço de Coordenador do Projecto «Reforma e Capacitação do Sector Público», do Ministério da Coordenação Económica, com efeitos a partir de 15 de Maio de 1995.

Despachos de S. Exª o Secretário de Estado das Finanças:

De 11 de Abril de 1995:

Luís Herculano Freire de Andrade, inspector de finanças, referência 14, escalão A — nomeado para em comissão ordinária de serviço exercer as funções de director regional das Contribuições e Impostos de Sotavento, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 31/89, de 3 de Junho, conjugado com o artigo 14º da Lei nº 102/TV/93, de 31 de Dezembro.

Júlio César Fortes Tomar, inspector de finanças, referência 14, escalão A, designado para, em regime de substituição, desempenhar as funções de director do serviço de Tributação e Cobrança, nos termos do artigo 10º do Decreto-Lei nº 31/89, de 3 de Junho.

João José da Moura Leal, inspector de finanças, referência 14, escalão A, designado para, em regime de substituição, desempenhar as funções de director do serviço de Inspecção Tributária e Cobrança, nos termos do artigo 10º do Decreto-Lei nº 31/89, de 3 de Junho.

Adelaide Carvalho de Sena, secretário de finanças, referência 8, escalão C, designada para, em regime de substituição, desempenhar as funções de chefe da Repartição de Finanças de S. Vicente, nos termos do artigo 10º do Decreto-Lei nº 31/89, de 3 de Junho.

Estes despachos produzem efeitos a partir da data de publicação no *Boletim Oficial* da lista do pessoal da Direcção-Geral de Contribuições e Impostos que requereu aposentação voluntária.

Silvino Correia Spencer, inspector-adjunto de Finanças, referência 12, escalão a, designado para em regime de substituição, desempenhar as funções de chefe da Repartição de Finanças de Santa Catarina, nos termos do artigo 10º do Decreto-Lei nº 31/89, de 3 de Junho, com efeitos a partir de 1 de Junho do corrente ano inclusivé.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 910ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Ana Maria Rodrigues Moreira, técnica profissional de 1º nível referência 8, escalão B, de nomeação provisória, da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, do Ministério da coordenação Económica, exonerada das suas funções, a seu pedido, com efeitos a partir do dia 20 de Dezembro de 1994.

(Isentos da anotação do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei nº 108-E/92 de 24 de Setembro).

De 23:

Nos termos do artigo 33º nº 4 do Decreto-Lei nº 1/95 de 5 de Janeiro, são reafectados às Direcções-Gerais do Ministério da Coordenação Económica adiante indicados o pessoal do extinto Ministério do Turismo Indústria e Comércio.

Direcção-Geral de Administração:

Maria das Dores Silveira, directora administrativa referência 13, escalão C, em licença de longa duração;

Carmen Santa Rosa Lopes da Silva Duarte, directora administrativa referência 13, escalão B, em comissão de serviço como chefe de divisão;

Júlio César Conceição Évora dos Santos, oficial principal, referência 9, escalão C em licença de longa duração;

Maria Serafina Rocha Alves, oficial administrativo referência 8-B requisitada em comissão de serviço para Gabinete do Ministro do Estado e da Defesa Nacional com chefe de divisão;

Maria Purificação Évora, assistente administrativo referência 6-C;

Liberata Lopes Teixeira Correia, assistente administrativo referência 6-A requisitada em comissão de serviço para o Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Empresarial (IADE);

Odete Mendes de Barros Teixeira, assistente administrativo referência 6, escalão B, em comissão e serviço como secretária do Secretário de Estado da Economia;

João Baptista Freitas Pires, escriturário-dactilógrafo referência 2, escalão C, requisitado em comissão de serviço para o Gabinete do Ministro do Estado da Defesa Nacional;

Vera Lúcia Teixeira Santos, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão C, em comissão de serviço no Instituto da Comissão Feminina;

Edna Évora dos Santos, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão A;

Cecília Lopes Tavares, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão B;

Maria da Luz Gomes Teixeira, recepcionista referência 2-B, em serviço no Gabinete do Secretário de Estado da Economia;

Daniela Alves Morais Alfama, ajudante dos serviços gerais referência 1-B;

Maria Filomena do Rosário, ajudante dos serviços gerais referência 1-A; a prestar serviço no Gabinete do Secretário de Estado da Economia;

Direcção-Geral do Património do Estado:

Brigitte Appoline Catherine Soumah, técnica superior referência 13, escalão A;

Eduardo Monteiro, oficial principal referência 9-D, comissão de serviço como chefe de serviço;

Elsa Nascimento Costa, escriturária-dactilógrafa referência 2, escalão A;

Adérito Medina Teixeira, ajudante dos serviços gerais referência 1, escalão D;

Direcção-Geral do Comércio:

Lourenço Tavares Sousa, condutor auto-ligeiro, referência 2, escalão C;

Lisete Ledo de Pina, telefonista referência 2, escalão A;

## RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta, no *Boletim Oficial* nº20, II Série, de 15 de Maio, novamente se publica o despacho do director-geral de administração de 10 de Abril de 1995:

Onde se lê:

Joseph Brites, técnico superior do escalão A, referência 13, para o escalão B;

Maria de Lourdes Vieira Pinto Almeida Gomes, técnica superior do escalão A, referência 13, para o escalão B;

Andresa da Costa Leal Lopes, ajudante dos serviços gerais do escalão A, referência 1, para o escalão B.

Deve ler-se:

Joseph Brites, técnico superior do escalão A, referência 13, para o escalão B;

Andrade da Costa Leal Lopes, ajudante dos serviços gerais do escalão A, referência 1, para o escalão B.

Direcção-Geral de Administração do Ministério da Coordenação Económica, na Praia, 24 de Maio de 1995. — O Director-Geral, *José Jorge Lisboa Lisboa da Costa Santos*.

—oço—

## MINISTÉRIO DO TRABALHO, JUVENTUDE E PROMOÇÃO SOCIAL

### Direcção de Serviços da Administração Geral

Despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro de Trabalho, Juventude e Promoção Social:

De 9 de Março de 1995:

Clotilde Duarte Faria Lima, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão E, definitiva, da Direcção-Geral da Promoção Social, colocada na Direcção Regional da Promoção Social de Barlavento, progride nos termos das alíneas a), b) e c) nº 1 do artigo 3º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, de escalão E, para o escalão F.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1º, divisão 6ª, código 1.2 da tabela de despesa de orçamento para o corrente ano. — (Isento do visto do Tribunal de Contas).

Direcção de Serviços da Administração-Geral do Ministério do Trabalho, Juventude e Promoção Social, na Praia, 24 de Maio de 1995. — Pelo Director de Serviço, *José Silva Ferreira*.

—oço—

## MINISTÉRIO DO MAR

### Gabinete do Ministro

Despacho conjunto de S. Ex.<sup>a</sup> a Ministra do Mar e de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Agricultura:

De 2 de Maio de 1995.

Ligia Maria Morais de Matos, técnica adjunta referência 11 escalão A da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária do Ministério da Agricultura, requisitada, nos termos dos artigos 12º, 13º e 14º do Decreto-Lei 87/92 de 16 de Julho, para exercer as mesmas funções em comissão de serviço no Instituto Nacional do Desenvolvimento das Pescas.

Despacho conjunto de S. Ex.<sup>a</sup> a Ministra do Mar e de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro de Infraestruturas e Transportes :

De 22 de Novembro de 1994:

Carlos Alberto de Pina Barbosa, oficial principal, referência 9 escalão D, do quadro da Direcção-Geral da Marinha e Portos do Ministério das Infraestruturas e Transportes prorrogada a validade da designação como chefe de Divisão Administrativa e Financeira da referida Direcção-Geral, em regime de substituição nos termos do nº3 do artigo 1º do Decreto-lei nº 31/89, de 3 de Fevereiro.

O encargo tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º divisão 7ª código 01-02 do pessoal daquela Direcção-Geral.

Despacho de S. Ex.<sup>a</sup> a Ministra do Mar:

De 25 de Maio de 1995.

Januário da Rocha Nascimento, técnico superior de referência 13 escalão A da Direcção Geral das Pescas, colocado em comissão eventual de serviço ao abrigo do artigo 1º, conjugado com o artigo 4º do decreto-lei nº 1/87 de 10 de Janeiro, a fim de frequentar um estágio no quadro do projecto «Amélioration du Cadre Juridique pour la cooperation, l'Aménagement et le Développement Haliéutique des Etats Cotiers d'Afrique de l'Ouest», com efeitos a partir de 31 de Maio a 31 de Julho do ano em curso.

Gabinete do Ministro do Ministério do Mar, na Praia, 26 de Maio de 1995. — O Director do Gabinete, *Fernando Jorge Pina Tavares*.

—oço—

## MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E TRANSPORTES

### Secretaria-Geral

Despacho do Secretário-Geral do Ministério das Infraestruturas e Transportes, por Delegação de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro:

De 20 de Fevereiro de 1995:

Nos termos do nº 1 do artigo 41º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, transita para a situação de contratada, em regime de contrato administrativo de provimento, a ajudante de serviços gerais da seguinte estrutura do Ministério das Infraestruturas e Transportes:

Direcção-Geral do Orçamento do Território:

Maria Augusta Rodrigues, referência 1 escalão A;

(Isento do Visto do Tribunal de Contas).

De 24 de Maio:

Octávio Augusto Silva e Melo, técnico superior referência 13 escalão A do quadro da Direcção-Geral de Infraestruturas concedido 90 dias de licença sem vencimentos, nos termos do nº 1 do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93 de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1995. — (Isento do visto do Tribunal de Contas).

Direcção de Serviço de Administração da Secretaria-Geral do Ministério das Infraestruturas e Transportes, na Praia, 29 de Maio de 1995. — A Directora de Serviço, *Maria da Luz Ramos M. O. Santos*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

### Gabinete do Ministro

Despacho de sua Ex<sup>a</sup> o ex-Ministra da Educação e Desporto:

De 17 de Maio de 1995:

Maratza Pená Rosabal, técnica superior, referência 13, escalão B, dada por finda a seu pedido, a comissão de serviço no cargo de director do Gabinete de Estudos e Planeamento com efeitos a partir de 31 de Maio de 1995. — (Dispensado da anotação do Tribunal de Contas).

Dulce Lush Ferreira Lima, licenciada em línguas e literaturas moderna, nomeada, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de director de Gabinete de Estudos e do Planeamento, nos termos do nº 2 do artigo 41º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho, conjugado com o artigo 14º da lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 2ª Código 1.2 do orçamento vigente. — (Isento de visto pelo Tribunal de Contas).

Gabinete do Ministro da Educação e do Desporto, na Praia, 22 de Maio de 1995. — A Directora do Gabinete, *Ana Veiga*.

### Direcção-Geral do Ensino

Despacho de sua Ex<sup>a</sup> o ex-Ministro da Educação e do Desporto:

De 28 de Agosto de 1994:

São revalidados os contratos aos indivíduos a seguir indicados para exercerem funções docentes durante o ano lectivo de 1994/95, na Escola do Ensino Básico Complementar "Jorge Barbosa", Concelho de S. Vicente, na categoria de professor do 3º nível, referência 9, escalão C, nos termos da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93, com efeitos a partir de 1 de Setembro.

1. Octávio Manuel Santos Tolentino;
2. Loide Benedita Cabral Rocha;
3. Hermes Silva Santos;
4. António Agnelo Barbosa Andrade;
5. José Ferro Lopes da Silva;
6. Lucia Maria dos Santos Monteiro Fortes;
7. Carlos Jorge Pires Tavares;
8. Adriano Freitas da Luz;
9. Quintino José Fortes da Luz;
10. Maria Madalena Gonçalves Monteiro;
11. Antonieta do Livramento Monteiro Fortes;
12. César Augusto Maurício Lima;
13. Carlos Sousa Santiago;
14. António Manuel da Conceição Fortes;
15. Verónica Gomes de Matos;
16. Filomena Maria dos Santos Cruz Estevão;
17. José Rui Sousa Veríssimo.

São revalidados os contratos aos indivíduos a seguir indicados para exercerem funções docentes durante o ano lectivo de 1994/95, na Escola do Ensino Básico Complementar "Jorge Barbosa", Concelho de S. Vicente, na categoria de professor do 3º nível, referência 11, escalão B, nos termos da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93, com efeitos a partir de 1 de Setembro.

1. Maria José Delgado Fortes;
2. José António César Lopes;
3. Arlindo Porfírio Silveira Fonseca;
4. Henrique Augusto da Rosa Lopes;
5. Pedro Coronel da Luz;
6. Maria Antonieta da Cruz Fonseca;
7. Salazar Mário da Conceição Fonseca;
8. António Crisante Duarte de Almeida Fidalgo.

São revalidados os contratos aos indivíduos a seguir indicados para exercerem funções docentes durante o ano lectivo de 1994/95, na Escola do Ensino Básico Complementar "Jorge Barbosa", Concelho de S. Vicente, na categoria de professor do 3º nível, referência 9, escalão A, nos termos da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93, com efeitos a partir de 1 de Setembro.

1. Jorge Carlos Piedade Crato Monteiro;
2. Jorge Pedro da L. da Cruz.

As despesas tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 41ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 8 de Outubro:

Nos termos da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, são contratados os indivíduos a seguir indicados para exercerem funções docentes durante o ano lectivo de 1994/95, nas Escolas do Concelho do "Porto Novo", Santo Antão, na categoria de professor de posto escolar, referência 5, escalão A, com efeitos a partir da data do despacho.

1. César de Lélis Andrade Estevão, Escola nº 7, Mato Estreito;
2. Olga Maria de Fátima Fortes, Escola nº 9, Ribeira Torta;
3. Ramiro Nascimento Monteiro, Escola nº 23, Chã de Manuelinho.

As despesas tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Maio de 1995).

De 9 de Outubro:

António Teixeira — revalidado o contrato para exercer funções docentes durante o ano lectivo de 1994/95, na Escola Secundária de São Filipe, Concelho do mesmo nome, na categoria de professor do 3º nível, referência 9, escalão C, nos termos da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 10 de Outubro.

As despesas tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 10:

Nos termos da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, são contratados os indivíduos a seguir indicados para exercerem funções docentes durante o ano lectivo de 1994/95, nas Escolas do Concelho da Praia na categoria de professor de posto escolar, referência 5, escalão A, com efeitos a partir da data do despacho.

1. Moisés da Conceição Santiago, Escola nº 40 de Baía;

2. Arlete Eloisa Monteiro Delgado Gomees, EBC Calabaceira.

As despesas tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 10. Divisão 4ª, código 1. 2 do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Maio de 1995).

De 4 de Novembro:

José Augusto Nobre Almeida, contrato, ao abrigo da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1994/95, na Escola Primária nº 5 de Salamansa, Concelho de S. Vicente, na categoria de professor de posto escolar, referência 5, escalão A, com efeitos a partir de 7 de Novembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 12º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Maio de 1995).

De 23:

António Augusto Coutinho — professor do 3º nível, referência 11, escalão B, da Escola do Ensino Básico Complementar da Ribeira Grande, reclassificado para a categoria de professor do Ensino Secundário, adjunto, referência 11, escalão B, nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 87/92 de 16 de Julho, conjugado com a alínea g) do artigo 7º do Decreto-Legislativo nº 11/93, de 13 de Setembro.

Nos termos da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, são contratados os indivíduos a seguir indicados para exercerem funções docentes durante o ano lectivo 1994/95, nas Escolas do Concelho de S. Vicente, na categoria de professores de posto escolar, referência 5, escalão A, com efeitos a partir da data do despacho.

1. Audfílio Faria Sousa, Escola nº 6 de Ribeirinha;

2. António Rocha Lima, Escola nº 12 de Bela Vista.

As despesas tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1. 2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 16 de Maio de 1995).

Despachos de S. Exª a Ministra de Educação e do Desporto:

De 9 de Janeiro de 1995

Helga Andreia Martins Almeida, contratada, ao abrigo da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1994/95, na Escola Primária nº 12 de Terra Branca, Concelho da Praia na categoria de professor de posto escolar, referência 5, escalão A, com a feitos a partir de 10 de Janeiro.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Maio de 1995).

De 18 de Fevereiro:

Maximiano Vieira, contratado, ao abrigo da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1994/95, na Escola do Ensino Básico Complementar de Pedra Badejo, Concelho de Santa Cruz, na categoria de professor do 3º nível, referência 11, escalão B, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 37ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Constantino Camala, contratado, ao abrigo da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1994/95, na Escola do Ensino Básico Complementar de João Teves, Concelho de Santa Cruz, na categoria de professor do 3º nível, referência 11, escalão B, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 38ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 6 de Março:

Silvino João Sanches Costa, contratado, ao abrigo da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1994/95, na Escola Primária nº 20 do Concelho do Tarrafal, na categoria de professor de posto escolar, referência 5, escalão A, com efeitos a partir de 1 de Março, em substituição de Osvaldo Rocha Furtado.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Maio de 1995).

De 13 de Março:

Gilberto Furtado Vieira, professor do 3º nível, referência 11, escalão B, da Escola do Ensino Básico Complementar da Vila do Tarrafal, concelho do mesmo nome, reconvertido para a categoria de professor do Ensino Secundário, referência 13, escalão A, nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 49ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Anildo Lopes da Costa, professor do 3º nível, referência 11, escalão B, do Liceu «Ludgero Lima», concelho de S. Vicente, reconvertido para a categoria de professor do Ensino Secundário, referência 13, escalão A, nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 53ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Albertina Gomes Monteiro, professora do Ensino Básico, referência 10, escalão B, da Direcção-Geral do Ensino, em serviço na Escola nº 7 do Mindelo, concelho de S. Vicente, progride para a referência 10, escalão C, nos termos do nº 3 do Decreto-Legislativo nº 11/93, de 13 de Setembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Odília Piedade Silva Évora Oliveira Ramos, professora do Ensino Básico, referência 10, escalão D, da Direcção-Geral do Ensino, em serviço na Escola «Aurélio Gonçalves», concelho de S. Vicente, concedido o subsídio mensal de 20% dos seus vencimentos, ao abrigo do artigo 6º do Decreto-Lei nº 101-E/90, com efeitos a partir de 1 de Abril de 1995.

Paula Guiomar de Lima Alfama, professora do Ensino, referência 10, escalão B, da Direcção-Geral do Ensino, em serviço na Escola 8, de Fazenda, concelho da Praia, concedido o subsídio mensal de 10% dos seus vencimentos, ao abrigo do artigo 6º do Decreto-Lei nº 101-E/90, com efeitos a partir de 1 de Abril de 1995.

Inês Moreira Nunes Tavares, professora primária, referência 7, escalão C, da Direcção-Geral do Ensino, em serviço no Concelho de Santa Cruz, concedido o subsídio mensal de 20% dos seus vencimentos, ao abrigo do artigo 6º do Decreto-Lei nº 101-E/90, com efeitos a partir de 1 de Abril de 1995.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Despacho da Directora-Geral do Ensino:

De 27 de Junho de 1994:

José Luís Varela Rodrigues, professor primário, referência 7, escalão A, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral do Ensino, em serviço na Escola 19 de Gom-Gom, Concelho do Tarrafal, transferido, a seu pedido, na mesma situação e categoria para a Escola 8, de Fazenda, Concelho da Praia, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1994.

#### RECTIFICAÇÕES

Por ter sido publicado de forma inexacta, o despacho de S. Exª o Ministro da Educação e Desporto, no *Boletim Oficial* nº 11/94, II Série, de 13 de Março de 1995, referente a revalidação do contrato do professor do 4º nível, referência 13, escalão A, Marcelino Andrade Rodrigues Pereira, do Liceu de Achada Santo António — Concelho da Praia, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Marcelino Rodrigues Andrade.

Deve ler-se:

Marcelino Rodrigues Andrade Pereira.

Por ter sido publicado de forma inexacta, o despacho no *Boletim Oficial* nº 52/94, II Série, de 27 de Dezembro de 1994, o despacho de S. Exª o Ministro da Educação e Desporto, de 31 de Março de 1994, referente a reclassificação do professor do 3º nível, referência 11, escalão C, António Rodrigues Gomes para a categoria de professor do Ensino Secundário, adjunto, pelo que de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Referência 11, escalão B.

Deve ler-se:

Referência 11, escalão C.

Por ter sido publicado de forma inexacta, o despacho no *Boletim Oficial* nº 21/95, II Série, de 22 de Maio, o despacho de S. Exª o Ministro da Educação e Desporto, de 17 de Abril de 1994 referente a reclassificação do professora Domingos Mendes Cabral da Silveira, para a categoria de professora do Ensino Básico, referência 11, escalão B, pelo que de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Domingos Silveira.

Deve ler-se:

Domingos Mendes Cabral da Silveira.

Direcção-Geral do Ensino, na Praia, 24 de Maio de 1995. — A Directora-Geral, *Filomena Delgado*.

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despachos de S. Exª o Ministro da Saúde:

De 2 de Fevereiro de 1995:

São nomeados para provisoriamente exercerem o cargo de técnicos profissionais de 2º nível, referência 7, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, os assistentes de enfermagem abaixo indicados, nos termos do artigo 9º do Decreto-Lei nº 84/94, de 29 de Dezembro, conjugado com o nº 1 do artigo 34º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, com efeitos a partir da data do despacho do Ministro, ficando colocados conforme se indicam:

1. Isabel Correia Varela — Hospital «Agostinho Neto»;
2. Leonildo Vieira Cardoso — Hospital «Agostinho Neto»;
3. Ângela Francisca dos S. Almeida — Hospital «Agostinho Neto»;
4. José Manuel Duarte Martins — Hospital Baptista de Sousa;
5. Manuel de Jesus de B. Mendonça — Hospital Baptista de Sousa;
6. Carlos Pereira Varela — Hospital «Agostinho Neto»;
7. Ana Suzete Pereira de Pina — Delegacia Saúde Ribeira Grande;
8. Maria Sequeira Gonçalves — Hospital «Agostinho Neto»;
9. Carla Eduarda Oliveira Teixeira — Hospital «Agostinho Neto»;
10. José Lino Semedo Almada — Delegacia Saúde de Santa Catarina;
11. Fátima Mendonça M. da Conceição — Hospital «Agostinho Neto»;
12. António Carlos Semedo Varela — Delegacia Saúde Ribeira Grande;
13. Maria da Conceição F. P. Rodrigues — Delegacia Saúde de Santa Catarina;
14. Carolina Tavares Spencer — Hospital «Agostinho Neto»;
15. Manuel de Jesus Cabral Correia — Delegacia Saúde do Fogo;
16. Maria Ascenção Sequeira Gomes de Pina — Delegacia Saúde do Fogo;
17. Vicente Correia de Pina — Delegacia Saúde de Santa Catarina;
18. Carlos Alberto de Pina Centeio — Hospital Baptista de Sousa;
19. Lucília Medina Martina — Hospital Baptista de Sousa;
20. Edna Teresa Barros Cardoso — Delegacia Saúde Ribeira Grande;
21. Maria do Nascimento de Pina Correia — Hospital Baptista de Sousa;
22. Manuela Gomes Barros — Hospital «Agostinho Neto»;
23. Maria Isabel de Pina Tavares Nunes — Delegacia Saúde de Maio;
24. Maria Filomena dos Santos Borges — Hospital «Agostinho Neto»;

25. Ângela Paiva Tavares — Hospital «Agostinho Neto»;
26. Carlos Alberto Gomes Lopes — Delegacia Saúde de Ribeira Grande;
27. Teresa Alves Xavier — Hospital «Agostinho Neto»;
28. José António Sousa Cruz — Hospital «Agostinho Neto»;
29. Carmen Paula Cruz de Castro Araújo — Hospital «Agostinho Neto»;
30. Felisberto Lopes Santos Pina — Delegacia Saúde do Fogo;
31. Maria Dulce Mendes Varela — Delegacia Saúde de Santa Catarina;
32. Helena Rosa da Fonseca — Delegacia Saúde do Fogo;
33. Emídio Sanches Varela — Delegacia Saúde de Santa Catarina;
34. Paulina dos Santos — Hospital «Agostinho Neto»;
35. David Pereira Rodrigues Moniz — «Hospital Baptista de Sousa»;
36. Maria de Lourdes Semedo — Hospital «Baptista de Sousa»;
37. Maria Cândida Nunes da Veiga — Delegacia Saúde de Santa Catarina;
38. Gilda Maria do Rosário da Rosa — «Hospital Baptista de Sousa»;
39. José Rui Vaz de Pina — Hospital «Baptista de Sousa»;
40. Mário António Soares Almada — Hospital «Baptista de Sousa»;
41. Maria Fernanda Monteiro Semedo — Hospital «Agostinho Neto»;
42. Carlos Alberto Gomes da Graça — Hospital «Baptista de Sousa»;
43. Orlando Jorge M. Sanches Cabral — Hospital «Baptista de Sousa»;

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 3ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Maio de 1995).

De 15 de Fevereiro de 1995.

Iolanda Maria de Fátima Veríssimo Delgado, nomeado provisoriamente, para exercer o cargo de Técnica Profissional de 1º nível referência 8 escalão B da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração nos termos do artigo nº 1 artigo 13º da lei nº 102/IV/93 de 31/12, conjugado com o artigo 33º do decreto-lei nº 86/92 de 16 de Julho.

Fica colocado na Delegacia de Saúde do Porto Novo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º divisão 3ª código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Maio de 1995).

De 19 de Abril:

Feliciano Paulo D'Oliveira, contratado para o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração nos termos do artigo nº 1 artigo 13º da lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 28º alínea c) do Decreto-lei nº 86/92 de 16 de Julho, com efeitos a partir de 19 de Abril de 1995.

Oleg Petrovich Svisturov, contratado para o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração nos termos do artigo nº 1 artigo 13º da lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 28º alínea c) do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho, com efeitos a partir de 19 de Abril de 1995.

De 30 de Março:

Hadja Zoara Toure, técnica adjunto, referência 11, escalão A, contratada da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração em serviço no Hospital Dr. «Agostinho Neto» — Praia, renovado o referido contrato com efeitos a partir de 9 de Julho do corrente ano.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 3ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Maio de 1995).

De 18 de Maio:

Margarida Gonçalves do Souto, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, nomeada definitivamente no referido cargo, nos termos do artigo 39º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Hermínia Santos da Cruz Monteiro, técnica auxiliar, referência 5, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração em serviço na Delegacia de Saúde do Porto Novo, nomeada definitivamente no referido cargo, nos termos do artigo 39º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

António dos Santos Monteiro, condutor-auto de ligeiros, referência 2, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração em serviço na Delegacia de Saúde do Porto Novo, nomeado definitivamente no referido cargo, nos termos do artigo 39º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

De 24:

Rita Fontes Gomes, auxiliar administrativo, referência 2, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração em serviço na Delegacia de Saúde da Brava, nomeada definitivamente no referido cargo nos termos do artigo 39º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Despacho do Director-Geral de Saúde:

De 24 de Maio de 1995:

Iolanda Maria Fernandes Lopes Landim, técnica superior de referência 13, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, em serviço na Delegacia de Saúde da Praia, destacada a seu pedido para o Hospital Dr. «Agostinho Neto», com efeitos a partir de 1 de Janeiro do corrente ano.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, na Praia, 25 de Maio de 1995. — O Director-Geral, José Maria Soares de Brito.

—o—o—

## MUNICÍPIO DO PORTO NOVO

### Câmara Municipal

Despacho de S. Exª o Presidente da Câmara Municipal do Porto Novo:

De 18 de Maio de 1995:

Orlando Marcelo Barbosa, condutor-auto-pesado, referência 4, escalão C, do quadro de pessoal da Câmara Municipal do Concelho do Porto Novo, progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, para o escalão D.

O encargo correspondente será suportado pela dotação inscrita no capítulo 3º, grupo 24, artigo 1º do orçamento municipal vigente. — (Isento de fiscalização preventiva nos termos da alínea o) artigo 14º da Lei nº 84/IV/93, de 12 de Julho).

Paços do Concelho do Porto Novo, 18 de Maio de 1995. — O Secretário Municipal, Carlos Alberto Sousa Sanches.

## MUNICIPIO DO PORTO NOVO

## Câmara Municipal

## COMUNICAÇÃO

Nos termos do nº 3 da alínea a) e b) do artigo 35º do Decreto-Lei nº 47/80 de 2 de Julho, conjugado com o artigo 27º alínea b) do Decreto-Lei 52-A/90 de 4 de Julho, foi autorizado pela Assembleia Municipal na sua Sessão Ordinária de 11 de Dezembro de 1994 a seguinte alteração orçamental por meio de transferência de verba, num montante de 3 855 300\$00:

Cap.	Art.	Nº	Transferência de Verba	Anulação
			<b>1. Transferência de verba:</b>	
2º	1º	1	Vencimento do pessoal do quadro (anulação) .....	600 000\$00
2º			Gratificações (anulação) .....	136 800\$00
2º	12º	1	Subsidio de residência (anulação) .....	180 000\$00
2º	21º	3	Alimentação, roupas e calçados (anulação) .....	45 000\$00
3º	34º	1	Bens duradouros materiais de alojamento (anulação) .....	18 000\$00
3º	34º	3	Equipamento de Secretaria (anulação) .....	180 000\$00
3º	34º	3	Material de educação cultura e recreio (anulação) .....	13 500\$00
3º	34º	4	Material fabril, oficial e de laboratório (anulação) .....	180 000\$00
3º	34º	5	Outros bens duradouros (anulação) .....	180 000\$00
3º	35º	3	Outros bens não duradouros (anulação) .....	18 000\$00
3º	39º	1 a)	Continuação da construção da Biblioteca (anulação) .....	900 000\$00
3º	39º	1	Fontenário de Chã de Norte (anulação) .....	180 000\$00
3º	34º	2	Projecto remodelação da rede electrica (anulação) .....	414 000\$00
3º	39º	4	Melhoramento fundiário – reparação de levadas (anulação) .....	45 000\$00
4º	41º		Retribuição e indemnização (anulação) .....	45 000\$00
4º	44º		Dotação de reserva (anulação) .....	720 000\$00
			Soma .....	3 855 300\$00
			<b>1.2. Para reforço das seguintes verbas:</b>	
1º	6º	2	Representação .....	94 939\$00
2º	7º	2	Salário pessoal eventual .....	408 588\$00
2º	13		Qualificação profissional .....	83 614\$00
2º	17º		Remuneração de serviço auxiliar .....	171 176\$00
2º	21	2	Consumo secretaria .....	516 239\$00
2º	23º	1	Encargos não especificados .....	77 873\$00
2º	23	4	Comunicações .....	158 456\$00
2º	23º	6	Publicidade e propagando .....	50 000\$00
2º	24º	2	Participação no funcionamento do Jardim «O NINHO» .....	37 500\$00
2º	24º	3	Participação no funcionamento Escola Secundária .....	20 000\$00
2º	25º	1	Apoio as actividades desportivas .....	40 000\$00
2º	26º	2	Seguro de material .....	69 983\$00
2º	26	2	Contribuição Industrial .....	2 303\$00
3º	35º	2	Consumo de secretaria .....	212 020\$00
3º	36		Conservação e aproveitamento de bens .....	286 320\$00
3º	39º d)		Sentina de Berlim .....	159 990\$00
			Soma .....	2 391 000\$00
			<b>1.3. Para inscrição das seguintes rubricas:</b>	
2º	27º	7	Comparticipação funcionamento da Associação dos Municípios de Santo Antão .....	714 000\$00
12º	52º a)		Pagamento de empréstimo contraído no BCV .....	750 000\$00
			Soma .....	1 464 300\$00
			<b>Total .....</b>	<b>3 855 300\$00</b>

## MUNICÍPIO DE S. NICOLAU

## Câmara Municipal

Despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Presidente da Câmara Municipal de S. Nicolau:

De 21 de Abril de 1995:

Jacinto Ramos Borges, condutor referência 4, escalão A do quadro privativo do Município de S. Nicolau, progride, nos termos do nº 1 alínea a) e b) do artigo 21º do Decreto-Lei 86/92 conjugado com os artigos 2º, 3º e 5º do Decreto Regulamentar nº 13/93 de 30 de Agosto, do escalão A para o escalão B da mesma referência.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4º, divisão 34ª, nº 1 do orçamento municipal.

José Miguel Lopes, condutor referência 4 escalão A do quadro privativo do Município de São Nicolau, progride, nos termos do nº 1 alínea a) e b) do artigo 21º do Decreto-Lei 86/92 conjugado com os artigos 2º, 3º e 5º do Decreto Regulamentar nº 13/93 de 30 de Agosto, do escalão A para o escalão B da mesma referência.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4º, divisão 34ª, nº 1 do orçamento municipal. — (Isento do Visto do Tribunal de Contas nos termos da alínea c) do nº 1 artigo 14º da Lei nº 84/IV/93 de 12 de Julho.

Câmara Municipal de S. Nicolau, 8 de Maio de 1995. — O Secretário Municipal, *Maria Antónia Neves Silva Lima Rodrigues*.

## AVISOS E ANUNCIOS OFICIAIS

## MUNICÍPIO DE PORTO NOVO

## Câmara Municipal

## EDITAL

César Augusto de Barbosa e Almeida, Presidente da Câmara Municipal do Porto Novo, faz público nos termos do artigo 81º do Decreto-Lei nº 52-A/90 de 4 de Julho que a Câmara Municipal reunida em Sessão Ordinária no dia 29 de Abril, do corrente ano, deliberou atribuir o nome de "—RUA CIDADE DE CATTOLICA—", a via que vai da Praça "12 de Setembro" até a via dá acesso ao Bairro de Chã de Itália, na Vila do Porto Novo, por ocasião da visita da Delegação do Município de Cattolica ao Porto Novo.

O descerramento da Placa com o referido nome está previsto para o dia 13 de Maio de 1994 pelas 18 horas.

## EDITAL Nº 2/95:

César Augusto de Barbosa e Almeida, Presidente da Câmara Municipal do Porto Novo, faz público nos termos do artigo 81º do Decreto-Lei nº 52-A/90 de 4 de Julho que a Câmara Municipal reunida em Sessão Ordinária no dia 16 de Abril, deliberou atribuir o nome de "Rua Cidade Angra do Heroísmo — Açores", a antiga Rua Jaime Mota, por ocasião da visita que a Delegação do Município de Angra do Heroísmo efectua ao Concelho do Porto Novo de 19 á 27 de Abril.

O descerramento da placa com o referido nome está prevista para o dia 24 de Abril pelas 17,30 horas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo dos Açores.

Para constar, se fez este e outros de igual teor que serão afixados em lugares de estilo e publicado no *Boletim Oficial*.

Paços do Concelho do Porto Novo, 24 de Abril de 1995. — O Presidente da Câmara, *César Augusto de Barbosa e Almeida*.

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

## Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

## Cartório Notarial da Região de 1ª Classe da Praia

Notário Substituto Jorge Rodrigues Pires

Um - Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com o original.

Dois - Que foi extraída neste Cartório da escritura exarada de folhas 8. verso da folhas 11, verso, do livro de notas para escrituras diversas número oitenta e dois barra A.

Três - Que ocupa seis folhas que têm aposto o selo branco deste Cartório e estão todas elas, numeradas e por ele Ajudante, rubricadas.

## CONTA:

Artigo 17º, nº 1 ... ..	75\$00
Artigo 28º, nº 1, b) ... ..	75\$00
Soma emolumentar ... ..	150\$00
Selo do acto ... ..	18\$00
C. G. J. ... ..	15\$00
Reembolso ... ..	110\$00
Total da conta ... ..	293\$00

(São duzentos e noventa e três escudos).

Registada sob o nº 4869 / 1995 Assinatura *Ilegivel*

## CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE

Aos vinte e quatro dia do mês de Março do ano de mil novecentos e noventa e cinco no Cartório Notarial da Praia, perante mim Jorge Rodrigues Pires, notário substituto do respectivo Cartório, compareceram como outorgantes:

Primeiro — Sr. Armando Aires de Andrade Madeira Lopes da Silva, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, do concelho da Praia, residente em Chã de Areia — Praia, por si e na qualidade de procurador de:

Sr. Luís Filipe de Andrade Madeira Lopes da Silva, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Maria de Lourdes Salazar Antunes da Silva, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, do concelho da Praia, residente temporariamente em Arizona, Estados da América, conforme a procuração outorgante em dez de Janeiro de mil novecentos e noventa e cinco.

Segundo — Sr.<sup>a</sup> Lúvia Margarida Andrade Madeira Lopes Silva Ballou, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Brain Ray Ballou, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, do concelho da Praia, residente em Chã de Areia — Praia.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por meu conhecimento pessoal, bem como ainda a qualidade em que o primeiro intervém pela procuração supra referida.

E pelos outorgantes foi dito:

Que pela presente escritura constituem entre si uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos seguintes:

## ESTATUTOS

## Artigo 1º

1. A sociedade adopta a denominação «HAYDEE DESIGNS» – Indústria de Mobiliário, Carpintaria e Marcenaria, Lda.»

2. A sua duração é por tempo indeterminado, contando o seu início a partir de hoje.

## Artigo Segundo

A sociedade tem a sua sede na cidade da Praia, mas por simples deliberação da Gerência poderá criar delegações, filiais ou qualquer outra forma de representação no país ou no estrangeiro.

## Artigo Terceiro

O objecto da sociedade é o exercício da indústria e comercialização de mobiliário, carpintaria e marcenaria, bem como todas as actividades acessórias, importação e exportação.

## Artigo Quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e outros bem, é de novecentos mil escudos, pertencendo aos sócios nas seguintes proporções:

Lívia Margarida de Andrade Madeira Lopes da Silva Ballou, trezentos mil escudos;

Luís Filipe de Andrade Madeira Lopes da Silva, trezentos mil escudos;

Armando Aires de Andrade Madeira Lopes da Silva, trezentos mil escudos.

## Artigo Quinto

Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade nas condições acordadas em Assembleia Geral.

## Artigo Sexto

1. A cessão de quotas entre os sócios é livre.

2. A cessão de quotas, no todo ou em parte, a terceiros só poderá efectuar-se com o consentimento da sociedade, gozando os sócios em primeiro lugar e a sociedade em segundo lugar do direito de preferência.

3. O sócio que deseja fazer a cessão deverá comunicá-lo à sociedade, por carta registada, com noventa dias de antecedência.

## Artigo Sétimo

Fica proibido a gerência obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e demais actos estranhas os negócios sociais.

## Artigo Oitavo

Mediante prévia deliberação dos sócios fica permitida a participação da sociedade em sociedades com objectivo diferente ou reguladas por lei especial, e inclusivamente como sócia de responsabilidade limitada.

## Artigo Nono

1. O balanços serão dados anualmente e encerrados em trinta e um de Dezembro, devendo a apresentação dos mesmos ter lugar até trinta e um Março do ano subsequente.

2. O lucros líquidos apurados, depois de deduzidos dez por cento para o fundo de reserva legal, serão divididos pelos sócios na proporção das quotas.

## Artigo Décimo

As Assembleias Gerais, quando a lei não impuser forma especial de convocação, serão convocadas por carta registada com aviso de recepção, por fax, telex ou telegrama, com uma antecedência não inferior a quinze dias.

## Artigo Décimo Primeiro

1. A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei. Na partilha procederão os sócios conforme acordarem e for de direito.

2. A sociedade, em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, continuará com os restantes e com herdeiros do sócio, falecido ou interdito, salvo se estes herdeiros do sócio falecido ou interdito, salvo se estes preferirem apartar-se da sociedade. Nesse caso, proceder-se-á o balanço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhes e que lhes será pago pela forma a combinar entre os sócios.

## Artigo Décimo Segundo

1. A orientação dos negócios da sociedade incumbe a um gerente.

2. A sociedade poderá constituir procurador nos termos e para os efeitos do dispostos no artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial vigente.

3. Para obrigar a sociedade nos seus actos e contratos é necessário a assinatura do Gerente ou de um bastante procurador da sociedade.

4. São conferidos ao Gerente, nos termos da lei e dos presentes estatutos, os mais amplos poderes de gerência, nomeadamente:

- a) Representar a sociedade em juízo e fora dele;
- b) Expedir normas e aprovar regulamentos internos;
- c) Executar e fazer executar todas as decisões da Assembleia Geral.
- d) Tomar as iniciativas e decisões necessárias ao funcionamento da empresa de acordo com as directrizes emanadas da Assembleia Geral;
- e) Assinar contratos e tudo o que for necessário e favoreça a prossecução dos objectivos da empresa em função das directrizes emanadas da Assembleia Geral.

5. O Gerente submeterá obrigatoriamente, a aprovação da Assembleia Geral.

- a) O quadro e o estatuto do pessoal;
- b) A programação interna dos serviços e a política salarial;
- c) Os instrumentos de gestão previsional;
- d) Os documentos de investimento e financiamento.

## Artigo Décimo Quarto

O ano social é o civil.

## Artigo Décimo Quinto

1. A Assembleia Geral tem os poderes definitivos na lei e compõe-se de todos os seus sócios ou representantes.

2. Qualquer sócio poderá indicar o seu representante da Assembleia Geral.

3. Assembleia Geral reunirá nos termos da lei.

## Artigo Décimo Sexto

Além dos impostos por lei e pelos presentes estatutos compete à Assembleia Geral as seguintes decisões:

- a) Aumentar o capital social;
- b) Designar o Gerente;
- c) Deliberar sobre a alienação dos bens;
- d) Designar o auditor externo.

Arquivo: Uma procuração outorgada em dez de Janeiro de mil novecentos e noventa e cinco.

Uma certidão da admissibilidade da denominação da sociedade, passada em trinta de Dezembro de mil novecentos e noventa e quatro.

Exibiram: O talão do depósito bancário número 061776, referente à conta número 244.508.02.00.

Fiz a leitura da presença simultânea de ambos, aos quais expliquei o seu conteúdo, efeitos e alcance.

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe da Praia, 24 de Março de 1995. — O Notário, substituto, *Jorge Rodrigues Pires*.

## NOTÁRIO, SUBSTITUTO: JORGE RODRIGUE PIRES

### EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas nº 5/D, de fls. 12 a 13, se encontra exarada uma escritura de justificação notarial, na qual, SOCOTRIL — sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede nesta cidade da Praia, se declara com exclusão de outrem dona e legítima possuidora do seguinte:

Prédio urbano, terceiro andar, destinado a comércio e escritório, situado na Várzea da Companhia, construído de alvenaria de pedras e blocos com laje de betão armado, confrontando por todos os lados com terrenos municipais, com a seguinte discriminação, uma cave e rés-do-chão composto por um compartimento e sobreloja respectivamente; primeiro andar composto por quatro compartimentos; terceiro andar composto por quatro compartimentos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número oito mil oitocentos e trinta e dois, com rendimento colectável de quatro milhões setecentos e noventa e quatro mil escudos a que corresponde o valor matricial de noventa e cinco milhões oitocentos e oitenta mil escudos, o qual não se encontra descrito na Conservatória dos Registos da Região da Praia, conforme se vê da certidão negativa lá passada.

A justificante não adquiriu o referido prédio por contrato nem por sucessão, mas sim por aquisição originária por o ter construído com o trabalho e material dela.

Assim, para suprir a falta de título escrito, vem por este meio justificar o domínio e propriedade sobre o mencionado prédio.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região da Praia, aos vinte e dois de Maio de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, substituto, *Jorge Rodrigues Pires*.

### CONTA:

Art. 17º nº 1 ... ..	75\$00
Cofre Geral ... ..	8\$00
Reembolso ... ..	10\$00
Selos ... ..	18\$00
Soma ... ..	111\$00

São: (Cento e onze escudos). — Conferida, *elegível*. Registada sob o nº 5 862/95.

## NOTÁRIO, SUBSTITUTO: JORGE RODRIGUE PIRES

### EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação que a presente fotocópia composta em uma folha, está conforme o original, extraída do livro de notas número 83/B, de folhas 23, verso a 25, verso, se encontra exarada uma escritura de cessão de quotas, exoneração de sócio e alienação do pacto social, da sociedade por quotas de responsabilidade limitada «VITAL IMPORT. — Comércio Geral de Importação, Lda».

Em consequência, alteram os artigos primeiro, terceiro, quarto e sexto do pacto social, pela seguinte forma:

### Primeiro

A sociedade adopta a denominação VITAL IMPORT. EXPORT. — Comércio Geral, Limitada. e tem a sua sede na Rua Tenente Valadim, 13, cidade da Praia, República de Cabo Verde, e podendo instalar sucursais, filiais e agências onde e quando lhe convier.

Parágrafo Único. — Por simples deliberação dos sócios, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

### Terceiro

O objecto da sociedade é a importação e comércio geral de bens, venda a retalho dos produtos importados ou de quaisquer outros, à exportação de produtos produzidos ou fabricados na República de Cabo Verde, à construção civil, empreitada de obras públicas e particulares, compra e venda de propriedades e fabricação de artefactos de cimento e seus similares.

### Quarto

O capital social é de cinco milhões de escudos caboverdianos, já integralmente realizado, cabendo a cada um dos quatro sócios, uma quota de vinte e cinco por cento.

### Sexto

A gerência e administração da sociedade, serão exercidas todos os sócios que ficam nomeados gerentes.

Parágrafo Primeiro — Para que a sociedade fique validamente obrigada, será necessária intervenção de apenas dois sócios gerentes, também se poderão fazer representar por mandatário para o efeito constituído.

Parágrafo Segundo — Fica vedado aos sócios e gerentes, obrigar a sociedade em actos e contratos aos negócios sócias, tais como letras de favor, abonações fianças e outros documentos semelhantes.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos nove dias do mês de Maio de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, substituto, *Jorge Rodrigues Pires*.

### CONTA:

Art. 17º nº 1 ... ..	75\$00
Cofre Geral ... ..	8\$00
Reembolso ... ..	20\$00
Selos ... ..	18\$00
Soma ... ..	121\$00

São: (Cento e vinte e um escudos). — Conferida, *ilegtvel*. Registada sob o nº 5443/95.

## NOTÁRIO, SUBSTITUTO: JORGE RODRIGUE PIRES

### EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que a presente fotocópia composta em duas folhas, está conforme o original, extraída do livro de notas número 80/A, de folhas 82 a 84, verso foi entre Vital Santos da Moeda, Júnior, Joaquim Manuel Leitão Vieira dos Santos, Manuel Carlos Génio Vidal, Mário Castro Carvalho e Cid Duarte Belo, constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade, denominada «VITAL IMPORT. — Comércio Geral de Importação, Limitada», nos termos e condições seguintes:

### Primeiro

A sociedade adopta a denominação VITAL IMPORT.— Comércio Geral de Importação Lda. e tem a sua sede na Rua Tenente Valadim, 13, cidade da Praia, República de Cabo Verde, e podendo instalar sucursais, filiais e agências onde e quando lhe convier.

Parágrafo Único. — Por simples deliberação dos sócios, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

### Segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Terceiro

O objecto da sociedade é a importação e comércio geral de bens.

O capital social é de cinco milhões de escudos caboverdianos, já integralmente realizado, e representado nas seguintes quotas:

O sócio Vital Santos da Moeda, Júnior, com uma quota de trinta por cento e os restantes sócios, com uma quota de dezassete vírgula cinco por cento cada um.

Quinto

A cessão de quotas a estranhos, fica dependente do consentimento da sociedade, à qual será sempre reservado o direito de preferência, diferido aos sócios se aquela dele não usar, no prazo legal.

Parágrafo único. — Para o efeito, o sócio que pretenda apartar-se da sociedade, comunicá-lo-á, através de carta registada com aviso de recepção à sociedade e demais sócios.

Sexto

A gerência e administração da sociedade, serão exercidas por todos os sócios que ficam nomeados gerentes.

Parágrafo Primeiro — Por razões de estratégia comercial, a gerência na República de Cabo Verde, será exercida pelo sócio Vital Santos da Moeda, Júnior.

Parágrafo Segundo — Para que a sociedade fique validamente obrigada, será necessária intervenção de todos os gerentes, que também se poderão fazer representar por mandatário para o efeito constituído.

Parágrafo Terceiro — Fica vedado aos sócios e gerentes, obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, tais como letras de favor, abonações, fianças e outros documentos semelhantes.

Sétimo

As assembleias gerais serão convocadas, salvo prescrição da lei para outra formalidade, por carta registada dirigida aos sócios, com um antecedência mínima de quinze dias. Se qualquer dos sócios estiver ausente, a convocação deverá ser feita com a dilação suficiente para que ele possa comparecer ou se fazer representar, não podendo exceder os vinte dias.

Oitavo

Os lucros líquidos, depois de deduzida a percentagem de zero vírgula seis por cento para o fundo de reserva, quando devida, e quaisquer outras percentagens para fundos especiais criados em assembleia geral, serão divididos pelos sócios na proporção das suas quotas, bem como as perdas, se as houver.

Nono

A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, continuando com os sobreviventes e os herdeiros ou representantes do sócio falecido ou interdito, devendo estes nomear um que a todos represente, enquanto a quota estiver indivisa.

Décimo

Dissolvida a sociedade, todos os sócios serão liquidatários e, à liquidação e partilha, procederão como para ela se concertarem. Na falta de acordo e se algum dos sócios pretender, será o activo social licitado em globo e adjudicado ao sócio que ofereceu melhor preço, em igualdade de condições.

Décimo Primeiro

Para as questões emergentes deste contrato, quer entre os sócios, seus herdeiros ou representantes, quer entre eles e a própria sociedade, fica estipulado o recurso à arbitragem, sem prejuízo das instâncias judiciais, estipulando-se desde já, o foro da Região da Praia.

Cartório Notarial da Região de Primeira da Praia, aos trinta e um dias do mês de Janeiro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, substituto, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Art. 17º nº 1	...	...	...	...	75\$00
Cofre Geral	...	...	...	...	8\$00
Reembolso	...	...	...	...	40\$00
Selos	...	...	...	...	18\$00
Soma	...	...	...	...	121\$00

São: (Cento e quarenta e um escudos). — Conferida, *elegível*. Registada sob o nº 888/95.

CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS DA REGIÃO DE 1ª CLASSE DE SÃO VICENTE

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os original;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrições em vigor;
- c) Que foi requerida pelo nº dois do diário do dia vinte sete de Dezembro do corrente ano, por Isidoro José da Graça;
- d) Que ocupa 4 folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA:

Artigo 11º, 1	...	...	...	150\$00
Artigo 11º, 2	...	...	...	90\$00
IMP — Soma	...	...	...	240\$00
10% C. J	...	...	...	24\$00
Soma total	...	...	...	264\$00

Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe de S. Vicente, no Mindelo, 27 de Dezembro de 1994. — O Ajudante, *ilegível*.

CONTRATO DE SOCIEDADE

Sede: Cidade do Mindelo, em São Vicente, podendo estabelecer sucursais, delegações ou representações em qualquer ponto do país ou do estrangeiro.

Objecto: Exploração de transportes marítimos e outros ramos de negócio que forem deliberados pelos sócios.

Duração: tempo indeterminado.

Início de actividade 5 de Janeiro de 1990.

Capital: 5 000 000\$00 (cinco milhões de escudos).

Sócios e quotas:

- 1. Isidoro José da Graça - 2 500 000\$00.
- 2. Marta Isabel Lopes da Graça - 2 500 000\$00.

Gerência: Incumbe ao sócio Isidoro José da Graça.

Forma de obrigar: Basta a assinatura do sócio gerente, Isidoro José da Graça.

(Extracto da inscrição nº 1351 a fls. 75 do Livro e 9º).

O Conservador, Armanda Alcina Mendes Fonseca Torres.

An. 1/941129 - publicado no *Boletim Oficial* nº 2 de 13 de Janeiro de 1990.

O Conservador, Armanda Alcina Mendes Fonseca Torres.

Ap. 1/941129 - Facto - Cessão e Unificação de quotas - alteração parcial do pacto social.

Cessão feita a favor da Sociedade Comercial anónima com a denominação SOFIPE - uma quota de 500 000\$00 (quinhentos mil escudos) cessão feita pelo sócio Isidoro José da Graça - uma quota de 1 500 000\$00 (um milhão e quinhentos mil escudos) cessão feita pela sócia Marta Isabel Lopes da Graça.

Artigos altera dos 4º, 5º, 10º, 12º, e 15º,

Termos da alteração:

Objecto: Exploração de transportes marítimos, actividades de shipping, transhipment, agenciamento e outros ramos de negócio em que os sócios acordem.

Capital: 5 000 000\$00 (cinco milhões de escudos).

Sócios e quotas:

1. Isidoro José da Graça 2 000 000\$

2. SOFIPE — Sociedade Financeira de Investimentos e Participações Empresariais, S.-A.R.L. 2 000 000\$.

3. Marta Isabel Lopes da Graça 1 000 000\$

Gerência: Será exercida, com dispensa de caução por dois sócios ou por terceiro devidamente mandatado, por deliberação da Assembleia Geral.

Forma de obrigar: Basta a assinatura de dois gerentes.

O Conservador, Armanda Alcina Mendes Fonseca Torres.

An. 1/941129 — Publicado no *Boletim Oficial* nº 15 de 12 de Abril de 1995.

O Conservador, Armanda Alcina Mendes Fonseca Torres.

Ap. 2/941227 Facto alteração do pacto social com aumento de capital.

Artigo alterado 5º.

Termos de alteração:

Capital 30 000 000\$ (trinta milhões de escudos).

Sócios e quotas:

1. Marta Isabel Lopes da Graça 6 000 000\$

2. Isidoro José da Graça 12 000 000\$

3. SOFIPE» — Sociedade Financeira de Investimentos e participações Empresariais, S.A.R.L. 12 000 000\$.

O Conservador, Armanda Alcina Mendes Fonseca Torres.

#### Aumento de capital

No dia dezasseis de Dezembro de mil novecentos e noventa e quatro, no Cartório Notarial da região de Primeira Classe de São Vicente, perante mil lic. Ana Paula Morais Matos de Oliveira, respectiva notária, compareceram como outorgantes: Isidoro José da Graça e Marta Isabel Lopes da Graça, casados sob o regime de comunhão geral, naturais de São Vicente onde residem, outorgando ele ainda em representação como mandatário da Sociedade Comercial anónima denominada «SOFIPE» — Sociedade Financeira de Investimentos e Participação Empresarial, S.A.R.L. com sede na Praia, matriculada na Conservatória da Praia sob o número duzentos e sessenta e sete e com o capital social dez milhões de escudos.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal e a qualidade e poderes por acta da Assembleia Geral de três do corrente mês.

E por eles foi dito: Que eles outorgantes e a sociedade representada pelo outorgante marido são os únicos sócios da sociedade Comercial por quotas denominada CCN — Companhia Caboverdiana de Navegação, LDA, com sede no Mindelo, matriculada na Conservatória dos Registos da Praia sob o número duzentos e cinquenta e quatro, com o capital de cinco milhões de escudos

Que o aludido capital de cinco milhões de escudos, integralmente realizado e definitivamente registado, acha-se dividido em três quo-

tas, uma de um milhão de escudos pertencentes a sócia Marta Isabel Lopes da Graça e duas quotas iguais no valor de dois milhões cada, pertencentes ao sócio Isidoro José da Graça e a sociedade comercial anónima «SOFIPE» — Sociedade Financeira de Investimentos e Participações Empresariais, SARL.

Que, como únicos sócios da aludida sociedade, decidem, por unanimidade constituir-se em Assembleia Geral, com dispensa de formalidades prévias, para deliberar sobre o aumento do capital e alteração do artigo quinto.

Que, assim, pela presente escritura, por unanimidade, deliberam e levam a efeito os seguintes actos:

- a) O aumento do capital da aludida sociedade com a quantia de vinte e cinco milhões de escudos, mediante novas entradas e de igual montante, ficando o capital elevado a trinta milhões de escudos.

Que as novas entradas pertencem aos sócios na proporção das suas respectivas quotas, ou seja, cinco milhões a ela sócia Marta Isabel Lopes da Graça, passando a sua quota a ser de seis milhões de escudos, e os restantes vinte milhões de escudos, metade a cada um dos restantes sócios «SOFIPE, SARL» e Isidoro José da Graça, passando a quota de cada um deles a ser de doze milhões de escudos.

Que ainda declaram que o aumento de capital levado a efeito, foi realizado em bens, duas gruas cada uma no valor de doze milhões e quinhentos mil escudos.

Que em consequência deste aumento fica alterado o pacto social no seu artigo quinto passando a ter a seguinte nova redacção:

#### Artigo quinto

«O capital social é de trinta milhões de escudos, integralmente subscrito e realizado, corresponde à soma das quotas seguintes: uma quota de seis milhões de escudos pertencente a sócia Marta Isabel Lopes da Graça; e duas quotas iguais, de doze milhões de escudos cada, umas pertencentes a Isidoro José da Graça e «SOFIPE» — Sociedade Financeira de Investimento e Participações Empresariais, SARL.

Arquiva-se: Acta acima referida. Exibiu-se: Certidão da Conservatória datada de vinte e nove de Novembro do corrente ano onde se verifique a qualidade dos único dos sócios.

Foi feita aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea de ambos a leitura desta escritura, explicação do seu conteúdo e a advertência da obrigatoriedade do registo deste acto dentro de três meses a contar de hoje na competente Conservatória.

Conservatória dos registos da Região de Primeira Classe de São Vicente, vinte e sete de Dezembro de 1994 — A Notária., Ana Paula Morais Matos de Oliveira.

### Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe de S. Vicente

#### CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- c) Que foi extraída da matricula e inscrição em vigor.
- b) Que foi requerida pelo nº um do diário do dia oito de Maio do corrente ano, por Celestina Maurício Neves Nascimento.
- d) Que ocupa 3 folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

Artº 11º,1 ..... 150\$00

Artº 11º,2 ..... 120\$00

IMP — Soma ..... 270\$00

10% C. J. .... 27\$00

Soma total ..... 297\$00 São duzentos e noventa e sete escudos. — CONTA Nº 162/95.

Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe de S. Vicente, no Mindelok, 8 de Maio de 1995. — O Ajudante, Armanda Alcina Mendes Fonseca Torres.

CONTRATO DE SOCIEDADE

Sede: Cidade do Mindelo. Por deliberação da Assembleia geral, a sede poderá ser transferida para outro local, e poderão criar-se delegações, agências, filiais ou outras formas de representação em quaisquer outros pontos do território nacional ou no estrangeiro.

Objecto: Tem por objecto a produção e montagem de produtos em alumínio e afins, nomeadamente, o fabrico de caixilharias, divisórias gradeamentos e montagem de estores e vidros. A sociedade poderá dedicar-se a outras actividades, por deliberação geral e dentro dos limites permitidos por lei.

Duração: Tempo indeterminado.

Capital: 1 500 000\$00 (um milhão e quinhentos mil escudos).

Sócios e quotas:

1. Pedro Celestino Lopes Nascimento 765 000\$00.
2. Glória Maria do Amparo Neves e Nascimento 367 500\$00.
3. José Miguel Neves e Nascimento 367 500\$00.

Gerência: A administração da sociedade e a sua representação em juízo ou fora dele, incumbem ao gerente, designado pela assembleia geral.

O Conservador, Armanda Alcina Mendes Fonseca Torres.

CONTRATO DE SOCIEDADE

No dia dezanove de Abril de mil novecentos e noventa e cinco, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, perante mim Fernanda Maria Silva Oliveira da Fonseca, notária substituto, compareceram como outorgantes:

Primeiro — Celestina Maurício Neves, casada, que outorga em representação como procurador de Glória Maria do Amparo Neves Nascimento, solteira, maior, natural de Santo Antão, residente em Coimbra Portugal.

Segundo — José Benjamim da Rocha Nascimento, casado, que outorga em representação como procurador de José Miguel Neves e Nascimento, solteiro, maior, natural de Santo Antão, residente em Lisboa- Portugal.

Terceiro — Pedro Celestino Nascimento, solteiro, maior.

Verifiquei a identidade dos outorgantes que são todos naturais de Santo Antão e residentes em São Vicente por conhecimento pessoal, e a qualidade e poderes do primeiro e do segundo por procurações que apresentam. E pelos outorgantes foi dito: Que têm acordado entre si e celebram um contrato de Sociedade Comercial por Quotas que se regerá nos termos dos artigos seguintes:

Artigo Primeiro

A Sociedade adopta a denominação "ALUSTORE, LDA".

Artigo Segundo

A Sociedade tem a sua sede na cidade do Mindelo. 2. Por deliberação da Assembleia geral, a sede poderá ser transferida para outro local, e poderão criar-se delegações, agências, filiais ou outras formas de representação em quaisquer outros pontos no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo Terceiro

1. A Sociedade tem por objectivo a produção e montagem de produtos em alumínio e afins, nomeadamente, o fabrico de caixilharias, divisórias gradeamentos e montagem de estores e vidros.

2. A Sociedade poderá dedicar-se a outras actividades, por deliberação geral e dentro dos limites permitidos por lei.

Artigo Quarto

A duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo Quinto

O capital social totalmente subscrito é de um milhão e quinhentos mil escudos e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídos: Pedro Celestino Lopes Nascimento, uma quota de sete-

centos sessenta e cinco mil escudos; Glória Maria do Amparo Neves e Nascimento, uma quota de trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos escudos e José Miguel Neves e Nascimento outra quota de trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos escudos.

Artigo Sexto

O capital social poderá ser aumentado, mediante deliberação da assembleia geral quer por subscrição dos sócios, quer por admissão de novos sócios.

Artigo Sétimo

1. A cessão de quotas entre sócios é livre.
2. A cessão de quotas a terceiros, bem como a sua divisão, depende do consentimento da sociedade.
3. É reservado à sociedade o direito de preferência na cessão de quotas, em primeiro lugar e, em segundo lugar, aos sócios.
4. O sócio que desejar a cessão, vender ou qualquer forma alienar a sua quota, deverá comunicar o facto à sociedade, com a antecedência mínima de sessenta dias, por carta registada.

Artigo Oitavo

1. A administração da sociedade e a sua representação em juízo ou fora dele, incumbem ao gerente, designado pela assembleia geral.
2. O gerente pode ser designado de entre pessoas estranhas à sociedade.
3. O gerente poderá ou não ser remunerado, consoante for deliberado pela assembleia geral.
4. O gerente poderá nomear um procurador bastante, conferindo-lhe os correspondentes poderes.
5. Fica desde já, o gerente dispensado de caução.

Artigo Nono

1. A Sociedade vincula-se pela assinatura do gerente ou procurador com poderes bastantes.
2. A Sociedade não se obriga em contratos, fianças, abonações, letras de favor ou em actos e documentos estranhos aos seus fins sociais, ficando quem o fizer pessoalmente responsável pelos prejuízos que daí resultarem para a sociedade.

Artigo Décimo

1. A fiscalização dos negócios da sociedade incumbe à assembleia geral. 2. Sempre que entender a assembleia geral poderá solicitar auditorias à gerência.

Artigo Décimo Primeiro

As reuniões de assembleia geral são convocadas pelo gerente ou por qualquer sócio, através de carta registada, com, pelo menos, dez dias de antecedência.

Artigo Décimo Segundo

O sócio que não puder estar presente na assembleia geral poderá fazer-se representar.

Artigo Décimo Terceiro

1. A assembleia geral deliberará válida-mente desde que estejam representadas dois terços do capital social.
2. As deliberações são tomadas por maioria de votos.

Artigo Décimo Quarto

A assembleia geral poderá autorizar a participação da sociedade noutras sociedade ou empresas.

Artigo Décimo Quinto

Os balanços são feitos anualmente encerrando-se a trinta e um de Dezembro do respectivo ano e devendo ser apresentados até trinta e um de Março do ano seguinte.

Artigo Décimo Sexto

O ano social é o civil.

Artigo Décimo Sétimo

Os lucros anuais apurados terão a aplicação que a assembleia geral deliberar, após a constituição das reservas obrigatórias.

#### Artigo Décimo Oitavo

A sociedade dissolve-se nos casos e nos termos previstos na lei e, em qualquer caso, serão liquidatários os sócios, precedendo à liquidação conforme entre si acordarem.

#### Artigo Décimo Nono

Em caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os restantes e com herdeiros ou representantes do sócio falecido ou interdito, salvo se estes preferirem afastar-se da sociedade, caso em que se procederá ao balanço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhes na forma combinada entre os sócios.

#### Artigo Vigésimo

Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis às sociedades por quotas, as dúvidas e casos omissos serão resolvidas pelos sócios em assembleia geral.

Arquiva-se fotocópia autenticada de certidão da admissibilidade da firma;

Declaração dos procuradores datada de seis de Abril do corrente;

Fotocópia da procuração conferida ao segundo outorgante; Fotocópia da procuração conferida a primeira outorgante. Foi feita aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea de ambos a leitura desta escritura, explicação do seu conteúdo e a advertência de obrigatoriedade do registo deste acto dentro de três meses a contar de hoje na competente Conservatória.

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe de S. Vicente, 19 de Abril de 1995. — O Notário, *Fernanda Maria Silva Oliveira da Fonseca*.

### Conservatória dos Registos

#### e Cartório Notarial da Região do Fogo

AUGUSTO ALBERTO MENDES, CONSERVADOR NOTÁRIO, SUBSTITUTO.

#### EXTRACTO

*Certifico* narrativamente, para efeitos de publicação que nesta conservatória dos Registos e Cartório Notarial e no livro de notas para escrituras diversas número duzentos e setenta e cinco, de folhas setenta e uma verso a setenta e três, se encontra exarada uma escritura de justificação notarial com a data de dezoito de Maio do ano em curso, na qual Carlos Alberto Barros Pereira, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente nesta cidade, se declara com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor do seguinte prédio:

Pardieiro feito de pedra basáltica e bloco, com dois compartimentos situado em Santa Filomena, confrontando do norte com Angelina Ramos Barros, Leste Marino de Barros e do Oeste com Esmeraldo Pereira, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número mil oitocentos e treze com o rendimento colectável de quatro mil duzentos e cinquenta escudos, a que corresponde o valor matricial de oitenta e cinco mil escudos, o qual não se acha descrito no registo predial, conforme certidão negativa da respectiva conservatória que arquivo para os legais efeitos.

Que ele outorgante não adquiriu o referido prédio por contrato nem por sucessão, mas sim por aquisição originária por o ter construído com o trabalho e material dele.

Assim e para suprir a falta de título escrito vem por este meio justificar o seu domínio e propriedade sobre o mencionado prédio.

Está conforme com o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe do Fogo, aos dezanove dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

O Conservador Notário, Substituto, *Augusto Alberto Mendes*.

Conta nº 32/ 5/95

Artigo 171 e 2 ... .. 115\$00

C.G.J. ... .. 7\$00

Selo ... .. 18\$00

Total: ... .. 152\$00

Importa a presente conta em cento e cinquenta e dois escudos.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

### Direcção-Geral do Ensino

#### CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

Aos catorze dias do mês de Março do ano de mil novecentos e noventa e cinco, no Cartório Notarial da Praia, perante mim Jorge Rodrigues Pires, Notário do respectivo Cartório compareceram como outorgantes:

Primeiro) - Sr. Samora Miguel Freitas Santos de Barros, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, da Ilha de São Vicente.

Segundo) - Sr. Ricardo de Sousa Lobo Lima, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, do Concelho da Praia.

Terceiro) - Sr. Jamilo Augusto Sousa de Carvalho, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, do Concelho da Praia.

Quarto) - Sr. João Henrique Freitas Santos Oliveira Barros, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, da Ilha de São Vicente.

Quinto) - Sr. Kitana Mendes Sá Barbosa, natural de Guiné Bisau.

Sexto) - Sr. Edmilson Adelino Antunes da Silva Barbosa Pereira Évora, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, do Concelho da Praia.

Sétimo) - Sr. Hugo Emiliano Fortes Bettencourt, Júnior natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, do Concelho da Praia, todos maiores e residentes na Achada de Santo António - Praia.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por meu conhecimento pessoal.

E pelos outorgantes foi dito: Que pela presente escritura constituem entre si uma associação desportiva e recreativa, sem fins lucrativos, que rege pelos estatutos que se seguem:

#### ESTATUTOS

#### CAPÍTULO I

#### Denominação, Fins Sede e Duração

##### Artigo Primeiro

É criada na cidade da Praia, uma associação desportiva e recreativa denominada Clube de SURF E BODYBOARD, abreviadamente designado "CSBP".

##### Artigo Segundo

A associação tem por fim a prática de BODYBOARD, SURF e todas as modalidades afins ligadas ao mar.

##### Artigo Terceiro

A sede do Clube é na cidade da Praia, podendo criar delegações em outras localidades do território nacional.

##### Artigo Quarto

A duração da associação é por tempo indeterminado.

#### CAPÍTULO II

#### Sócios -Categorias

##### Artigo Quinto

A associação tem as seguintes categorias de sócios:

- Sócios de honra, os que, merecedores de especial distinção, sejam eleitos pela Assembleia Geral, mediante proposta de, pelo menos dez sócios;

- b) Sócios beneméritos, os que auxiliarem o Clube com qualquer doação de valor não inferior a cem mil escudos;
- c) Sócios correspondentes, os que residindo no estrangeiro, sejam escolhidos pela Direcção para facilitar as relações e o intercâmbio do Clube ou dos seus membros com outras entidades e associações afins ou congéneres;
- d) Associações ou organizações de massas, conforme vier a ser regulamentado pela Direcção;
- e) Sócios activos, os que, tendo mais de dezasseis anos de idade e pagando as jóias e as quotas fixadas, participem nas actividades normais do Clube.

Artigo Sexto

1. A admissão dos sócios é da competência da Direcção, mediante proposta assinada por, pelo menos três sócios também activos.
2. Da deliberação que rejeitar a admissão poderão recorrer os proponentes para Assembleia Geral, que decidirá em última instância.

Artigo Sétimo

São direitos do sócio activo:

- a) Participar em todas as actividades do Clube;
- b) Eleger e ser eleito para os corpos gerentes;
- c) Propor a comissão de sócios activos;
- d) Participar em todas as reuniões da Assembleia Geral do Clube;

Artigo Oitavo

São deveres do sócio activo:

- a) Cumprir e fazer cumprir os estatutos, as deliberações da Assembleia Geral e os regulamentos do Clube;
- b) Exercer os cargos para que for eleito
- c) Pagar pontualmente as quotas
- d) Contribuir, por todas as formas legais para a prossecução dos fins do Clube;
- e) Manter, em toda e qualquer circunstância, verdadeiro espírito desportivo.

Artigo Nono

1. São aplicáveis ao sócio as seguintes sanções:

- a) Repreensão verbal ou por escrito
- b) Suspensão até dois meses;
- c) Expulsão.

2. A pena de repreensão aplica-se ao sócio que cometer falta que não ponha em causa o bom nome e o funcionamento normal do Clube.

3. A pena de suspensão aplicar-se-á ao sócio que cometer qualquer falta que ponha em causa o bom nome e o funcionamento normal do Clube.

4. A pena de suspensão só se aplica ao sócio reincidente nas infracções referidas no número anterior.

CAPÍTULO III

Das Recitas e Despesas

Artigo Décimo

Constituem receitas do Clube:

- a) Jóias e quotas mensais;
- b) Ofertas, donativos e legados de que o Clube foi beneficiário;
- c) O produto de quaisquer actividades lícitas do Clube;
- d) Subsídios;
- e) Quaisquer outras que lhe advenham, directa ou indirectamente.

Artigo Décimo Primeiro

São despesas do Clube:

- a) Rendas de instalações, aquisição de móveis, utensílios, equipamento e material desportivo;
- b) Pagamento de fornecimento de energia eléctrica, água, higiene e conforto;
- c) Vencimentos, salários e honorários por serviço prestados.

CAPÍTULO IV

Dos corpos Gerentes

Artigo Décimo Segundo

São corpos gerentes do Clube:

- a) A Assembleia Geral;
- b) A Direcção;
- c) O Concelho Fiscal.

Artigo Décimo Terceiro

1. O mandato dos corpos gerentes é de dois anos, podendo ser reeleitos.

2. A eleição dos corpos gerentes é feita em reunião da Assembleia Geral, expressamente convocada para esse fim, com a participação de mais de dois terços dos sócios activos e por escrutínio secreto.

Artigo Décimo Quarto

1. A Mesa da Assembleia Geral será composta por um presidente, um vice-presidente e dois secretários.

2. Nas suas faltas ou impedimentos o presidente será substituído pelo vice-presidente, cabendo a presidência da Mesa ao sócio mais antigo presente, em caso de falta ou impedimento simultâneos de ambos.

Artigo Décimo Quinto

1. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinária e extraordinariamente.

2. As reuniões ordinárias efectuar-se-ão no mês de Março de cada ano, para apreciação e aprovação do relatório e contas de gerência, bem como plano anual de actividades da Direcção e, de dois em dois anos, na mesma data para eleição dos corpos gerentes.

3. As reuniões extraordinárias da Assembleia Geral terão lugar sempre que convocadas pela respectiva mesa, por iniciativa própria ou a pedido da Direcção ou do Concelho Fiscal.

4. As reuniões da Assembleia Geral devem ser convocadas com a antecedência mínima de dez dias, devendo a convocatória indicar com a clareza o objecto de cada reunião.

Artigo Décimo Sexto

Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger a destituir os corpos gerentes.
- b) Apreciar e aprovar os relatórios e contas de gerência, bem como os pareceres a eles respeitantes;
- c) Deliberar sobre a admissão de sócios honorários, beneméritos e correspondentes;
- d) Deliberar sobre a alteração dos estatutos, ou sobre quaisquer dúvidas suscitadas na sua interpretação e aplicação;
- e) Fixar e alterar, quando as circunstâncias o aconselharem, o montante das jóias, das quotas e de qualquer outra contribuição extraordinária dos sócios;
- f) Discutir e aprovar o plano anual de actividades da Direcção.

Artigo Décimo Sétimo

Ao presidente da Mesa da Assembleia Geral compete:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias;
- b) Conferir posse aos corpos gerentes;
- c) Manter a disciplina e a ordem das reuniões, com vista à livre formação da vontade colectiva dos associados;

- d) Cumprir com zelo e dedicação, os deveres inerentes ao seu cargo.

#### Artigo Décimo Oitavo

Compete aos secretários da Mesa:

- Tratar do expediente da Assembleia Geral;
- Redigir e assinar, juntamente com o presidente, as actas das reuniões;
- Colaborar com o presidente da Mesa, de forma zelosa e desinteressada, no cumprimento dos deveres que a este incumbem.

#### Artigo Décimo Nono

1. A direcção é constituída por um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e três vogais.

2. Cada um dos vogais terá a seu cargo as actividades diferenciadas do desporto e do recreio.

3. A eleição do secretário, do tesoureiro e dos vogais ter-se-à em simultâneo com a dos respectivos suplentes:

#### Artigo Vigésimo

À Direcção compete:

- Cumprir e fazer cumprir as disposições destes estatutos e dos regulamentos internos do Clube;
- Elaborar os regulamentos interno do Clube;
- Tomar as medidas necessárias à gestão prudente, mas dinâmica, do Clube;
- Solicitar à Mesa da Assembleia Geral a convocação desta sempre que se mostre necessário;
- Aplicar aos sócios as penalidades previstas nestes estatutos.

#### Artigo Vigésimo Primeiro

Ao presidente da Direcção compete em especial:

- Convocar e presidir as reuniões da Direcção;
- Representar o Clube em Juízo e fora dele;
- Assinar, conjuntamente com o tesoureiro, qualquer documento que envolva movimentação de fundos;
- Tomar todas as iniciativas necessárias ao cumprimento das deliberações da Direcção.

#### Artigo Vigésimo Segundo

Ao secretário compete, em especial:

- Redigir as actas das reuniões da Direcção, assinando-as conjuntamente com os demais membros presentes;
- Superintender nos trabalhos da secretaria, que funciona sob a sua exclusiva responsabilidade;
- Fazer executar as deliberações da Direcção.

#### Artigo Vigésimo Terceiro

Ao tesoureiro compete, em especial:

- Arrecadar as receitas do Clube que ficarão à sua guarda e sob a sua responsabilidade directa;
- Proceder ao pagamento das despesas devidamente autorizadas.

#### Artigo Vigésimo Quarto

A cada vogal compete, em especial:

- Assistir às reuniões da Direcção, participando sobretudo, na discussão das questões relativas às actividades diferenciadas a seu cargo;
- Executar as deliberações da Direcção relativas às actividades diferenciadas a seu cargo;
- Prestar, por escala, serviço de permanência nas instalações da sede do Clube.

#### Artigo Vigésimo Quinto

1. O Conselho Fiscal é constituída por presidente, um secretário e um vogal.

2. O Conselho Fiscal reunirá ao menos uma vez em cada trimestre.

#### Artigo Vigésimo Sexto

Ao Conselho Fiscal compete:

- Participar, através de um dos seus membros, em todas as reuniões da Direcção;
- Proceder ao exame minucioso das contas de gerências conferindo toda a documentação a elas respeitantes;
- Acompanhar o movimento de tesouraria;
- Elaborar e apresenta à Assembleia Geral o seu parecer escrito sobre o relatório contas de gerências da Direcção.

### CAPÍTULO V

#### Artigo Vigésimo Sétimo

##### (Do património)

O património inicial do Clube é de cem mil escudos e constituído por bens: Duas pranchas de surf e trofeus.

### CAPÍTULO VI

#### Da dissolução e Liquidação

#### Artigo Vigésimo Oitavo

1. A dissolução do Clube só poderá verificar-se mediante decisão da autoridade competente ou por deliberação da Assembleia Geral.

2. A Assembleia Geral deverá ser convocada extraordinariamente para se pronunciar sobre a decisão da autoridade competente que imponha a dissolução e, sendo caso disso, deverão esgotar-se todas as vias de recursos.

3. A deliberação da Assembleia Geral determinando a dissolução do Clube só poderá ser tomada em reunião expressamente convocada para o efeito e por mais de dois terços de todos os sócios (activos) em pleno gozo dos seus direitos.

#### Artigo Vigésimo Nono

Em caso de dissolução, a Assembleia geral elegerá uma comissão encarregada da liquidação de todo o património do Clube, revertendo o respectivo produto a favor de entidade designada também pela Assembleia Geral.

### CAPÍTULO IV

#### Disposições Transitórias

#### Artigo Trigésimo

1. A primeira reunião da Assembleia geral será convocada pelo grupo dinamizador e nela participarão os sócios inscritos.

2. A Mesa será constituída por um presidente, um vice-presidente e dois secretários eleitos.

3. Para tanto, deverá ser designada uma mesa ad-oc presidida pelo sócio mais idoso.

4. Nessa reunião serão eleitos os corpos gerentes para o biénio 95-97 e serão fidos os quantitativos de jóias e da quota mensal.

#### Artigo Trigésimo Primeiro

No que estes estatutos sejam omissos, rege o regulamento geral interno, cuja aprovação e alterações são da competência da Assembleia Geral.

Arquiva-se: A acta da Assembleia Geral constitutiva da Associação do mês de Outubro de mil novecentos e noventa e quatro.

Fiz a leitura da presente escritura em voz alta e clara aos outorgantes, na presença simultânea de todos, aos quais expliquei o seu conteúdo, efeitos e alcance.

O Notário Substituto, Jorge Rodrigues Pires.

Direcção-Geral do Desporto, 10 de Maio de 1995. — O Director-Geral, José Pinto Almeida.